



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 06 de dezembro de 2017

Ano I, Nº 201

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1694 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017. DENOMINA OFICIALMENTE DE JOSÉ VALFRIDO PRUDÊNCIO DE CASTRO A PRAÇA NA LOCALIDADE DO SERROTE DO PIABA (SETOR VI), DISTRITO DE JAIBARAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de José Valfrido Prudêncio de Castro a Praça na localidade do Serrote do Piaba (Setor VI), Distrito de Jaibaras, Município de Sobral. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de dezembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1695 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017. DENOMINA OFICIALMENTE DE RAIMUNDO DE PAIVA LIMA, O MINI ESTÁDIO LOCALIZADO NA VILA RECREIO, NO DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominado oficialmente de Raimundo de Paiva Lima, o Mini Estádio localizado na Rua Serra Verde, na Vila Recreio, no Distrito de Rafael Arruda. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de dezembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1696 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017. ESTRUTURA O PROGRAMA MELHOR EM CASA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei define o Programa Melhor em Casa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Sobral. Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se: I - Rede de Atenção à Saúde (RAS): modalidade de atenção à saúde desenvolvida nas demais instituições de saúde, tais como: Serviço Móvel de Atendimento de Urgência (SAMU), Hospitais, Policlínica, Centro de Especialidades Médicas e congêneres; II - Atenção Domiciliar (AD): modalidade de atenção à saúde integrada à Rede de Atenção à Saúde (RAS), caracterizada por um conjunto de ações de prevenção e tratamento de doenças, reabilitação, palição e promoção à saúde, prestadas em domicílio, garantindo continuidade de cuidados; III - Serviço de Atenção Domiciliar (SAD): serviço complementar aos cuidados realizados na atenção básica e em serviços de urgência, substitutivo ou complementar à internação hospitalar, responsável pelo gerenciamento e operacionalização das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP); e IV - Cuidador: pessoa(s), com ou sem vínculo familiar com o usuário, apta(s) para auxiliá-lo em suas necessidades e atividades da vida cotidiana e que, dependendo da condição funcional e clínica do usuário, deverá(ão) estar presente(s) no atendimento domiciliar. Art. 3º O Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) tem como objetivos: I - reduzir a demanda por atendimento hospitalar; II - reduzir o período de permanência de usuários internados em ambiente hospitalar; III - humanizar a atenção à saúde, com a ampliação da autonomia dos usuários; e IV - otimizar os recursos financeiros e estruturais da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Art. 4º A Atenção Domiciliar (AD) seguirá as seguintes diretrizes: I - ser estruturada de acordo com os princípios de ampliação e equidade do acesso, acolhimento, humanização e integralidade da assistência, na perspectiva da RAS; II - estar incorporada ao sistema de regulação, articulando-se com os outros pontos de atenção à saúde; III - adotar linhas de cuidado por meio de práticas clínicas cuidadoras baseadas nas necessidades do usuário, reduzindo a fragmentação da assistência e valorizando o trabalho em equipes multiprofissionais e

interdisciplinares; e IV - estimular a participação ativa dos profissionais de saúde envolvidos, do usuário, da família e do(s) cuidador(es). Parágrafo único. As equipes técnicas que prestarão assistência domiciliar aos pacientes deverão ser formadas por profissionais habilitados, devendo ser garantido os materiais médico-hospitalares para a continuidade do tratamento dos pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa. Art. 5º O domicílio deverá conter um cômodo exclusivo para o paciente que é atendido pelo Programa Melhor em Casa. Art. 6º A assistência prestada aos pacientes deve ser baseada em protocolos clínicos pré-estabelecidos. Parágrafo único. A admissão de pacientes no Programa Melhor em Casa só será efetivada se este preencher os critérios definidos nos protocolos clínicos e processo administrativo específico. Art. 7º Nas modalidades do Programa Melhor em Casa, o Poder Executivo Municipal de Sobral será responsável pela assistência, tendo como atribuição: I - trabalhar em equipe multiprofissional integrada; II - identificar, orientar e capacitar o(s) cuidador(es) do usuário em atendimento, envolvendo-o(s) na realização de cuidados, respeitando seus limites e potencialidades, considerando-o(s) como sujeito(s) do processo; III - acolher demanda de dúvidas e queixas dos usuários, familiares ou cuidadores; IV - promover espaços de cuidado e de trocas de experiências para cuidadores e familiares; V - utilizar linguagem acessível, considerando o contexto familiar e comunitário; VI - pactuar fluxos para emissão de atestado de óbito; VII - promover assistência socioeconômica aos usuários, podendo subsidiar itens e insumos secundários destinados ao tratamento, nos termos de regulamento próprio a ser disciplinado pelo Chefe do Poder Executivo; VIII - articular com os demais estabelecimentos, fluxos para admissão e alta dos usuários em Atenção Domiciliar (AD), por meio de ações como alta programada, busca ativa e reuniões periódicas; e IX - participar dos processos de educação permanente e capacitações pertinentes. Art. 8º As equipes contarão com infraestrutura especificamente destinada para o seu funcionamento que contemple: I - recursos humanos; II - equipamentos; III - material permanente e de consumo; Parágrafo único. A equipe do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), os equipamentos e os materiais citados no inciso I, II e III deste artigo, bem como os prontuários dos usuários atendidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) serão instalados na estrutura física de unidade de saúde municipal, a critério do gestor de saúde local. Art. 9º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, se necessário, abertura de um crédito especial ao orçamento do exercício vigente. Art. 10. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, caso necessário. Art. 11. O Chefe do Poder Executivo poderá editar normas complementares para execução desta Lei. Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de dezembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI COMPLEMENTAR Nº 56 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017. ALTERA O ANEXO II E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 35 DE 13 DE JUNHO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar: Art. 1º Os Anexos II e III da Lei Complementar nº 35 de 13 de junho de 2012 passam a vigorar com as redações, índices e delimitações apresentadas nos novos anexos. Art. 2º Ficam revogados os incisos III, XXI e XXVI do §2º do art. 80 da Lei Complementar nº 28, de 15 de dezembro de 2008, acrescidos pela Lei Complementar nº 33, de 15 de dezembro de 2010. Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de dezembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito
Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

ANEXO II – DELIMITAÇÃO URBANA DA CIDADE DE SOBRAL

PERÍMETRO URBANO DA SEDE

A zona urbana da Cidade de Sobral inicia-se no ponto de coordenadas P01: N 9589150,82 m e E 350590,82 m, no limite do Bairro Distrito Industrial no eixo da linha de alta tensão, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39 (Zona 24 Sul). Partindo deste acompanhando o eixo da linha de alta tensão no sentido Noroeste até o ponto de coordenadas P02: N 9589260,3 m e E 350402,2 m, partindo deste em linha reta no sentido Oeste até o ponto de coordenadas P03: N 9589601,00 m e E 348962,00 m (correspondendo a calha central do Rio Acaraú), partindo deste, seguindo montante jusante até o ponto de coordenadas P04: N 9589899,00 m e E 349210,00 m (correspondendo a calha central do Rio Acaraú), partindo desta no sentido Oeste-noroeste até o ponto de coordenadas P05: N 9590210,00 m e E 348489,00 m (correspondendo a calha central do Rio Jaibas), partindo deste no sentido Sudoeste pela calha do leito do Rio Jaibas contrário ao curso natural do rio (jusante – montante) até o ponto de coordenadas P06: N 9590182,84 m e E 348304,15 m (correspondendo ao encontro da calha do leito do Rio Jaibas com o eixo da ponte da linha férrea), partindo deste no sentido Oeste em linha reta por aproximadamente 85 metros até o ponto de coordenadas P07: N 9590224,06 m e E 348228,76 m (correspondendo a uma estrada à margem do Rio Jaibas), partindo deste no sentido Oeste-noroeste pela mesma estrada por aproximadamente 350 metros até o ponto de coordenadas P08: N 9590395,44 m e E 347935,68 m (correspondendo ao eixo da estrada do córrego da onça ao lado da ETA – SAAE), segue a partir deste no sentido Oeste pela mesma estrada por aproximadamente 57 metros até o ponto de coordenadas P09: N 9590388,6 m e E 347880,1 m, partindo deste em linha reta no sentido Noroeste, por aproximadamente 200 metros até o ponto de coordenadas P10: N 9590578,5 m e E 347817,6 m, segue por esta por aproximadamente 815 metros até o ponto de coordenadas P11: N 9590826,62 m e E 347040,51 m, partindo deste em linha reta no sentido Oeste-noroeste por aproximadamente 435 metros até o ponto de coordenadas P12: N 9590999,00 m e E 346643,95 m (correspondendo ao eixo da linha de alta tensão), segue a partir deste em linha reta no sentido Sul-sudoeste por aproximadamente 255 metros até o ponto de coordenadas P13: N 9590769,00 m e E 346528,00 m, segue a partir deste em linha reta no sentido sudoeste por aproximadamente 390 metros até o ponto de coordenadas P14: N 9591422,50 m e E 346565,10 m, (correspondendo ao eixo de uma estrada carroçável, segue por esta no sentido Sudoeste por aproximadamente 664 metros até o ponto de coordenadas P15: N 9591802,10 m e E 346516,00 m (correspondendo ao encontro com o curso d'água), segue por este no sentido Norte, obedecendo o traçado do leito do riacho até o ponto de coordenadas P16: N 9590854,80 m e E 345358,10 m (correspondendo ao eixo da BR-222), segue por esta no sentido Nordeste por aproximadamente 561 metros até o ponto de coordenadas P17: N 9591186,50 m e E 345498,80 m, segue a partir deste no sentido Norte em linha reta por aproximadamente 211 metros até o ponto de coordenadas P18: N 9591253,00 m e E 345789,70 m, segue a partir deste no sentido Nordeste em linha reta por aproximadamente 594 metros até o ponto de coordenadas P19: N 9591501,10 m e E 346329,60 m, segue a partir deste no sentido Norte pela estrada carroçável por aproximadamente 513 metros até o ponto de coordenadas P20: N 9591970,20 m e E 346179,90 m, segue a partir deste no sentido Nordeste em linha reta por aproximadamente 51 metros até o ponto de coordenadas P21: N 9592001,80 m e E 346220,00 m, correspondendo o eixo da Rodovia Raimundo do Carmo Arruda, segue por esta no sentido Noroeste por aproximadamente 413 metros até o ponto de coordenadas P22: N 9591869,90 m e E 346357,80 m (correspondendo ao encontro da Rodovia Raimundo do Carmo Arruda com a Avenida Jerônimo Alves Linhares), segue por esta no sentido Nordeste por aproximadamente 1225 metros até o

ponto de coordenadas P23: N 9593244,82m e E 346824,40 m, partindo deste no sentido Noroeste pela estrada carroçável até o ponto de coordenadas P24: N 9591422,5 m e E 346694,34 m, partindo deste no sentido Oeste contornando o açude Mucambinho até o ponto de coordenadas P25: N 9593612,00 m e E 345957,00 m, segue por este no sentido Noroeste pelo leito do Riacho Boqueirão (jusante-montante) por aproximadamente 2800 metros até o ponto de coordenadas P26: N 9595113,2 m e E 344926,9 m (correspondendo ao eixo da calha do Riacho Boqueirão), partindo deste no sentido Leste-Nordeste em linha reta paralela à Rua Francisco Vitor Carneiro Liberato, por aproximadamente 1049 metros até o ponto de coordenadas P27: N 9595533,20 m e E 345878,80 m (na extensão da Rua Francisca x. de Azevedo), partindo deste em linha reta no sentido Noroeste por aproximadamente 806 metros até o ponto de coordenadas P28: N 9596294,30 m e E 345540,00 m (correspondendo ao eixo da Estrada do Boqueirão), partindo por esta no sentido Oeste por aproximadamente 327 metros até o ponto de coordenadas P29: N 9596320,90 m e E 345216,00 m, partindo deste no sentido Norte-noroeste por uma estrada carroçável por aproximadamente 170 metros até o ponto de coordenadas P30: N 9596466,0 m e E 345160,0, partindo deste no sentido norte por aproximadamente 114 metros até o ponto de coordenadas P31: N 9596578,50 m e E 345119,02 m, partindo deste no sentido Noroeste em linha reta por aproximadamente 478 metros até o ponto de coordenadas P32: N 9596944,9 m e E 344811,4 m, partindo deste no sentido Leste-nordeste em linha reta por aproximadamente 550 metros até o ponto de coordenadas P33: N 9597167,95 m e E 345414,83 m (correspondendo ao eixo da rodovia CE-440), partindo deste no sentido Norte seguindo o eixo da rodovia CE-440 (sentido Sobral-Meruoca) por aproximadamente 1592 metros até o ponto de coordenadas P34: N 9598669,03 m e E 345127,38 m (correspondendo ao eixo da rodovia CE-440), partindo deste no sentido Norte em linha reta por aproximadamente 222 metros até o ponto de coordenadas P35: N 9598892,00 m e E 345128,00 m (correspondendo ao eixo da calha do Riacho Mata Fresca), segue a partir deste no sentido Sul (montante-jusante) pela calha central do Riacho Mata Fresca até o ponto de coordenadas P36: N 9596021,23 m e E 346952,87 m (correspondendo ao eixo da passagem molhada do Riacho Mata Fresca, estrada carroçável de acesso ao Cachoeiro), segue a partir deste no sentido Nordeste (seguido a estrada carroçável) por aproximadamente 1327 metros até o ponto de coordenadas P37: N 9596561,6 m e E 348032,5 m (correspondendo ao eixo da estrada carroçável de acesso ao Cachoeiro), segue a partir deste no sentido Nordeste em linha reta por aproximadamente 1400 metros até o ponto de coordenadas P38: N 9597374,4 m e E 349172,5 m (correspondendo ao eixo da Rua Francisco Eufrásio de Oliveira), segue a partir deste no sentido Leste pela Rua Francisco Eufrásio de Oliveira por aproximadamente 570 metros até o ponto de coordenadas P39: N 9597299,63 m e E 349738,62 m (correspondendo ao eixo da Rua Francisco Eufrásio de Oliveira), segue a partir deste no sentido Nordeste em linha reta por aproximadamente 117 metros até o ponto de coordenadas P40: N 9597375,8 m e E 349827,7 m (correspondendo ao eixo da rodovia CE-362), segue a partir deste no sentido Sul (pela rodovia CE-362, sentido Massapê-Sobral) por aproximadamente 757 metros até o ponto de coordenadas P41: N 9596640,92 m e E 349895,67 m (correspondendo ao eixo da rodovia CE-362), segue a partir deste em linha reta no sentido Leste (paralelo à Rua Santo Agostinho, limite norte do Loteamento Nova Colina) por aproximadamente 1000 metros até o ponto de coordenadas P42: N 9596518,82 m e E 350929,24 m, segue a partir deste em linha reta no sentido Sudeste por aproximadamente 850 metros até o ponto de coordenadas P43: N 9595944,9 m e E 351555,8 m (correspondendo ao eixo da estrada carroçável para os Remédios), partindo deste em linha reta no sentido Leste-sudeste por aproximadamente 1000 metros até o ponto de coordenadas P44: N 9595535,10 m e E 352482,85 m (correspondendo ao eixo da estrada

carroçável para a Tuína), partindo deste no sentido Sudoeste pela estrada carroçável por aproximadamente 1438 metros até o ponto de coordenadas P45: N 9594356.6 m e E 341724.8 m (correspondendo ao eixo da estrada carroçável para a Tuína), partindo deste em linha reta no sentido Sudeste por aproximadamente 431 metros até o ponto de coordenadas P46: N 9594159.0 m e E 352106.9 m (correspondendo a calha central do leito do Rio Acaraú), partindo deste no sentido Sul (jusante-montante) por aproximadamente 630 metros até o ponto de coordenadas P47: N 9593561.97 m e E 352307.65 m (correspondendo a calha central do leito do Rio Acaraú), partindo deste em linha reta no sentido Sudeste (paralelo à Rua Amélia Barroso, limite norte do loteamento Moradas da Boa vizinhança) por aproximadamente 2859 metros até o ponto de coordenadas P48: N 9592403.00 m e E 3549200.00 m, partindo deste em linha reta no sentido Sul por aproximadamente 502 metros até o ponto de coordenadas P49: N 9591902.00 m e E 354898.00 m, partindo deste em linha reta no sentido Sul-sudoeste por aproximadamente 805 metros até o ponto de coordenadas P50: N 9591170.12 m e E 354560.90 m (correspondendo ao eixo ponte da linha férrea sobre o Riacho Madeira), partindo deste em linha reta no sentido Sudoeste por aproximadamente 1549 metros até o ponto de coordenadas P51: N 9590109.2 m e E 353431.6 m, partindo deste em linha reta no sentido Sudoeste por aproximadamente 625 metros até o ponto de coordenadas P52: N 9589748.45 m e E 352920.61 m, (correspondendo ao limite sul do loteamento Jatobá Residence), partindo deste em linha reta no sentido Sul por aproximadamente 1362 metros até o ponto de coordenadas P53: N 9588391.9 m e E 352805.8 m (correspondendo ao eixo da BR-222), partindo deste no sentido Sul-sudoeste por uma estrada carroçável por aproximadamente 630 metros até o ponto de coordenadas P54: N 9587915.56 m e E 352497.77 m (correspondendo ao eixo da linha de alta tensão), segue por esta no sentido Noroeste por aproximadamente 812 metros até o ponto de coordenadas P55: N 9588346.16 m e E 351801.87 m, partindo deste em linha reta no sentido Norte-noroeste por aproximadamente 341 metros até o ponto de coordenadas P56: N 9588645.08 m e E 351637.04 (correspondendo ao eixo da Rodovia CE-179), partindo deste em linha no sentido Oeste-noroeste por aproximadamente 298 metros até o ponto de coordenadas P57: N 9588778.02 m e E 351370.22 m, partindo deste em linha no sentido Sudeste por aproximadamente 497 metros até o ponto de coordenadas P58: N 9588325.96 m e E 351578.02 m (correspondendo ao eixo da Rodovia CE-179), segue por esta no sentido Sul (Sobral – Groaíras) por aproximadamente 476 metros até o ponto de coordenadas P59: N 9587853.59 m e E 351514.79 m, partindo deste em linha no sentido Sudoeste por aproximadamente 518 metros até o ponto de coordenadas P60: N 9587673.08 m e E 351028.21 m, partindo deste em linha no sentido Noroeste por aproximadamente 644 metros até o ponto de coordenadas P61: N 9588044.18 m e E 350500.91 m, partindo deste em linha no sentido Oeste-sudoeste por aproximadamente 264 metros até o ponto de coordenadas P62: N 9587960.22 m e E 350249.82 m, partindo deste em linha no sentido Norte-Nordeste por aproximadamente 1240 metros até o ponto inicial.

PERÍMETRO URBANO DOS DISTRITOS

I – DISTRITO DE APAZÍVEL	
Lei de criação	Lei Municipal nº 081/96
Delimitação Urbana	Ao norte com o limite do distrito de Pedra de Fogo, seguindo pelo riacho Mamão, segue por este até a estrada Chega e Volta, segue por esta até o riacho Malaco, segue por este até encontrar o limite do distrito de Baracho, segue por esta a sul com os limites dos distritos de São José do Torto e Jaibaras, e a Oeste com o município de Coreaú.
Delimitação Urbana	Inicia na Britadeira localizada as margens da Rodovia BR – 222, (Coordenadas X: 326367 e Y: 9584808), do ponto inicial segue em reta passando por trás do cemitério indo até a residência da Sra. Hozana Albuquerque Ribeiro (Coordenadas X: 326814 e Y: 9585214), deste em reta até a CE – 364 Sobral - Coreaú (Coordenadas X: 327404 e Y: 9585405), a 65 metros da casa de Nº 83, deste em reta até a residência do Sr. Uíras (Coordenadas X: 328160 e Y: 9585102), seguindo até o Restaurante o Valdeciro, em frente a antena parabólica que fica localizada na margem da Rodovia BR – 222 (Coordenadas X: 327970 e Y: 9584666) desta segue por trás da residência Nº 251 (Coordenadas X: 327112 e Y: 9584655), e desta em linha reta até o ponto inicial.

II - DISTRITO DE ARACATIACU

Delimitação Urbana	Tem início na residência do Sr. Joaquim Santana ao lado da CE 176 Aracatiacu – Sobral (Coordenadas X: 386332 e Y: 9571964), seguindo até a passagem molhada que tem como referencia a residência da Sra. Francisca Dias de Sousa (Coordenadas X: 386985 e Y: 9571454), desta segue por trás das casas Nº 712 e Nº 722, segue em reta até a residência do Sr. Antonio Miguel (Coordenadas X: 387040 e Y: 9571076), vai seguindo por trás das casas Nº 1172 e Nº 1211, até a entrada da fazenda Rapuá, CE 176, Estrada Aracatiacu – Santa Quitéria (Coordenadas X: 387070 e Y: 9570274), deste segue até a residência da Sra. Maria Balbino (Coordenadas X: 386143 e Y: 9570750), segue por trás da residência de Nº 191, até os fundos do cemitério São Francisco (Coordenadas X: 386012 e Y: 9571542), deste segue em linha reta até o ponto inicial.
--------------------	---

III - DISTRITO DE BARACHO

Delimitação Urbana	Tem início na residência do Sr. Francisco de Assis Machado (Coordenadas X: 330680 e Y: 9591366), próximo à estrada que vai para desterro. Deste ponto segue em linha reta para a residência de João Ferreira de Sousa, (Coordenadas X: 330343 e Y: 9591076), seguindo em linha reta até a residência de Benedito Moura (Coordenadas X: 330504 e Y: 9589780), segue em linha reta até a residência do Sr. José Bastos Pereira (Coordenadas X: 330863 e Y: 9589924), segue em linha reta até a residência do Sr. Manoel Carliro da Silva (Coordenadas X: 331008 e Y: 9590826), seguindo por trás da Fazenda São Felipe até o ponto inicial.
--------------------	---

IV - DISTRITO DE BILHEIRA

Delimitação Urbana	Tem início no Cemitério Santa Rosa (Coordenadas X: 383934 e Y: 9556608), seguindo em linha reta até a residência do Sr. José Moreira de Aguiar (Coordenadas X: 384184 e Y: 9556792), deste segue até a residência do Sr. Antônio Arcajo de Araújo conhecido como Zacarias (Coordenadas X: 384368 e Y: 9556778), deste segue por trás da casa de nº 83, seguindo por trás do Posto de saúde (Programa de Saúde da Família), em linha reta até a Barragem Vicente Parente (Coordenadas X: 384344 e Y: 9556458), deste segue em linha reta por trás do cemitério até o ponto inicial.
--------------------	--

V - DISTRITO DE BONFIM

Delimitação Urbana	Tem início no corredor de cerca que vai para o Rio Acaraú (Coordenadas X:344887 e Y: 9582942), deste segue em linha reta até o final da casa de Nº 55 C3 (Coordenadas X: 344877 e Y: 9582796) segue em linha reta até a casa também de Nº 55 C5 (Coordenadas X: 344818 e Y: 9582749) deste segue até a caixa d'Água do SAAE (Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto), (Coordenadas X: 344611 e Y: 9582904), segue em linha reta até a Casa Paroquial (Coordenadas X: 344741 e Y: 9582960), desta segue em linha reta até o ponto inicial.
--------------------	--

VI - DISTRITO DE CAIOCA

Delimitação Urbana	Tem início na ponte da RVC no Rio Caioca (Coordenadas X: 362927 e Y: 9593980), sobe a margem esquerda do mesmo rio até a embocadura do riacho Cigano, seguindo por este até encontrar a estrada para Patos (Coordenadas X: 362878 e Y: 9593640), segue em linha reta em direção à Sobral, até a Chácara Levi Tavares (Coordenadas X: 361922, Y: 9592772), deste segue em linha reta até a residência do Sr. Raimundo Paixão (Coordenadas X: 361786 e Y: 9593862), segue em linha reta até a cerca de propriedade do Sr. Messias Fonteles (Coordenadas X: 362624, Y: 9594778), acompanha a cerca cortando a estrada do Mato Grosso, continuando na cerca até o Rio Caioca, sobe pela margem esquerda do curso d'água até o ponto inicial.
--------------------	--

VII - DISTRITO DE CARACARA

Delimitação Urbana	Inicia na Placa de zona urbana na Rodovia José Teixeira Barroso, (Coordenadas X: 386930 e Y: 9589050) deste segue até o final do Cemitério São Francisco (Coordenadas X: 386643 e Y: 9589418), deste segue em linha reta pela Rua Raimundo Barroso até sua convergência angular de 90° (Coordenadas X: 389569 e Y: 9589856) com a linha reta iniciando-se na subestação da Coelce (Coordenadas X: 387034 e Y: 9589620), da Coelce segue em linha reta até o ponto inicial.
--------------------	--

VIII - DISTRITO DE JAIBARAS

Delimitação Urbana	Tem início na CE 140, na residência do Sr. Tetê Gomes, no Poste de nº 82 (Coordenadas X=334216 e Y=9582872), deste segue para a estrada de São Vicente até o balneário ou Louro (Coordenadas X=334489 e Y= 9582644), segue em linha reta até o final da casa de número 333 (Coordenadas X: 334144 e Y: 9581732), segue em linha reta até o final da Rua dos Esquecidos, final da casa de nº 211 (Coordenadas X: 333751 e Y: 9581192), segue em linha reta até a residência do Sr. Milton Ribeiro Lopes (Coordenadas X:333365 e Y:9580966), na Estrada para Cariré, segue para Oeste até a margem do Açude Ayres de Souza, contorna este até o final do Condomínio Jaibaras (Coordenadas X: 33451 e Y: 9583182), Segue em linha reta até o ponto inicial.
--------------------	--

IX - DISTRITO DE JORDÃO

Delimitação Urbana	Tem início na placa de indicação de zona urbana na estrada Sobral – Jordão, (x=0335834, y=9594334), deste segue passando pelo açude da vila até a chácara Rancho de Maria (x=0334622, y=9594192) deste segue em reta passando pelo campo de futebol até a cerca de arame da propriedade do Sr. Francisco Narciso (x=0334847, y=9594414), daí segue passando pelo cemitério até a residência do Sr. Antonio Aristides Piauí (x=0335130, y=9594784).
--------------------	--

X - DISTRITO DE PATOS

Delimitação Urbana	Tem início no KM-177 na BR 222, no posto Linhares, (Coordenadas X: 385335 e Y: 9585350), segue até a fazenda Poço Verde (Coordenadas X: 385184 e Y: 9585232) deste segue até a antena parabólica (inclusive) (Coordenadas X: 384978 e Y: 9584776) segue em linha reta até a estrada da barragem que vai para a CE 176 (Coordenadas X: 384681 e Y: 9584043), segue em linha reta cortando o açude de Patos até encontrar a residência do Sr. Francisco Sebastião Duarte Rodrigues (Antiga residência do Sr. Heraldo Girão, (Coordenadas X: 385511 e Y: 9584156), deste segue até a fazenda Patos (Coordenadas X: 385778 e Y: 9584376) segue em linha reta até o final da fazenda Aravestruz (Coordenadas X: 385596 e Y: 9584802), seguindo desta em linha reta até o ponto inicial.
--------------------	--

XI - DISTRITO DE PATRIARCA

Delimitação Urbana	Tem início no final do Cemitério (Coordenadas X: 358244 e Y: 9602410), deste segue em linha reta até a residência do Sr. José Valderi Silva as margens do rio Ipuieras ou Madeira (Coordenadas X: 358440 e Y: 9602834), deste segue em reta pela estrada que vai para Santana até a residência do Sr. José Gerardo Lopes (Coordenadas X: 358764 e Y: 9602864), deste segue até a residência do Sr. José Manoel do Nascimento (Coordenadas X: 358684 e Y: 9602466).
--------------------	--

XII - DISTRITO DE PEDRA DE FOGO

Lei de criação	Lei Municipal nº 598/05
Delimitação Urbana	Ao norte finaliza-se no limite intermunicipal com Coreaú, seguindo por este até o riacho Mamão, segue por este até a estrada Chega e Volta, segue por esta até o riacho Malaco, segue por este até encontrar o limite do distrito de Baracho, segue por este a norte até o ponto inicial. Delimitação Urbana - Tem início na residência ao lado da CE 364, na casa de Nº 04, (Coordenadas X: 323945 e Y: 9591439), deste segue até o outro lado da CE 364, até a casa de Nº 05 (Coordenadas X: 323842 e Y: 9591384), segue até a residência do Sr. Francisco Cinísio (Coordenadas X: 322751 e Y: 9592812), deste segue em linha reta até a casa de Nº 21 (Coordenadas X: 322418 e Y: 9593860), segue em linha reta até o outro lado da CE 364, até a cerca da entrada da fazenda do Sr. José Prado (Coordenadas X: 322532 e Y: 9593898), segue até a residência do Sr. José Dilson (Coordenadas X: 323365 e Y: 9592664), segue até a casa de Nº 68 depois da Caieira, segue por trás da casa de Nº 09 até o ponto inicial.

XIII - DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA

Delimitação Urbana Tem início na Frente da Igreja no cruzamento da Avenida Rafael Arruda com a Rua José M. da Ponte (Coordenadas X: 315014 e Y: 9575876), deste segue até o final da Rua Joaquim Magalhães no limite municipal Sobral - Carrié (Coordenadas X: 314863 e Y: 9575780), segue por esta até a Caixa d'água (Coordenadas X: 313866 e Y: 9575358), segue em linha reta até a estrada que vai para Recreio na residência da Sra. Antonia Rodrigues da Silva (Coordenadas X: 314562 e Y: 9576098), segue em linha reta até a Rua Santo Antônio, depois da antena Parabólica (Coordenadas X: 315040 e Y: 9576162), segue em linha reta até o Cemitério (Coordenadas X: 315531 e Y: 9576082) segue em linha reta até o ponto inicial.

XIV - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TORTO

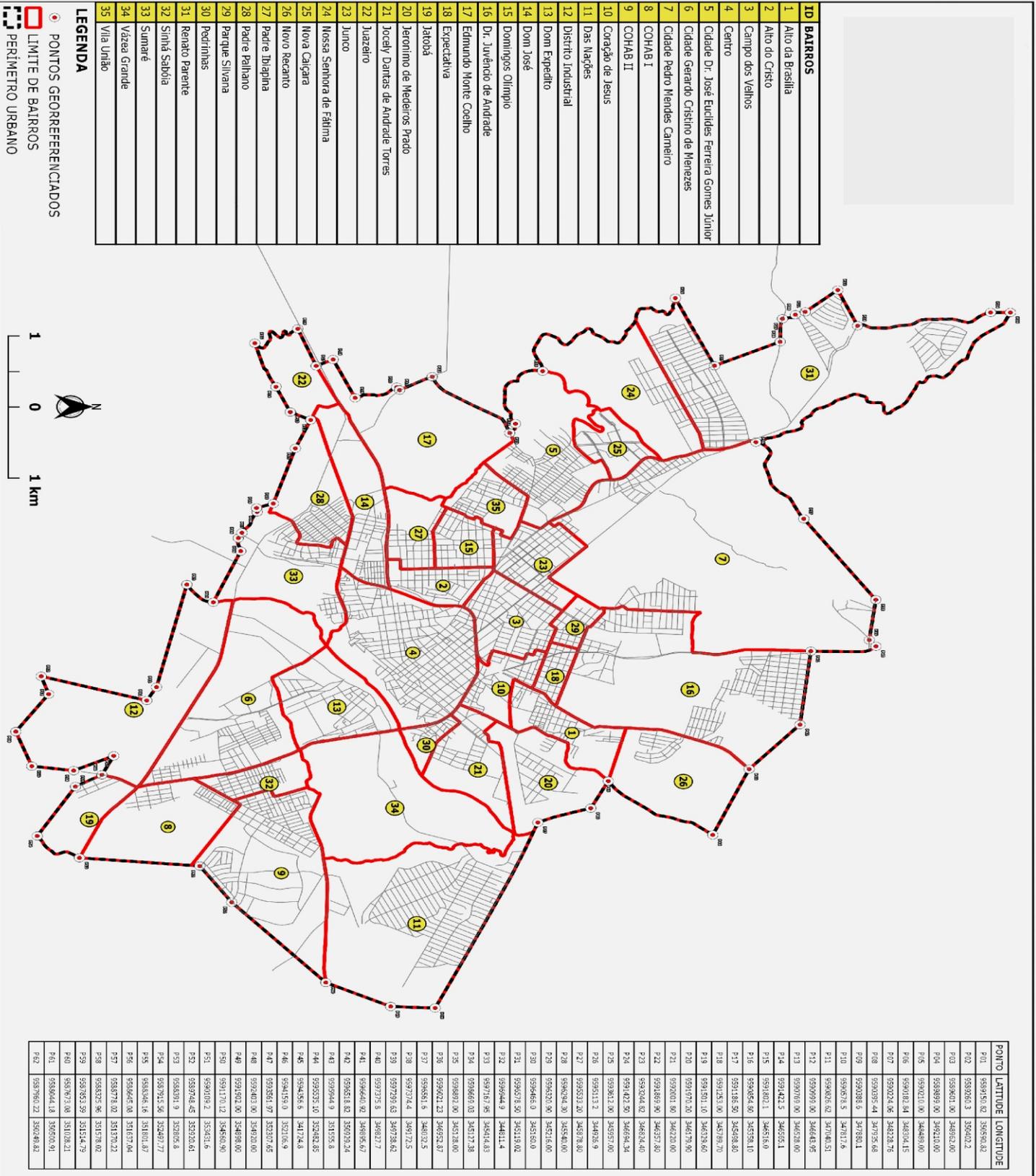
Delimitação Urbana Tem início na placa de zona urbana (Coordenadas X: 320611 e Y: 9581242), deste segue pela estrada que vai para o Olho D'água do Pajé até a residência do Sr. Manoel Portela da Ponte (Coordenadas X: 320294 e Y: 9581084), deste segue por trás da casa de Nº 932, até a casa do Sr. Antonio Douglas (Dorega), localizado depois do Cemitério (Coordenadas X: 319887 e Y: 9581476), segue até a residência do Sr. Anastácio Azevedo (Coordenadas X: 320345 e Y: 9581708), segue até o ponto inicial.

XV - DISTRITO DE SALGADO DOS MACHADOS

Delimitação Urbana Tem início na escola Carlos Jereissati nas Coordenadas X: 350553 e Y: 9581976, seguindo até as coordenadas X: 351550 e Y: 9582266, seguindo até as coordenadas X: 0350885 e Y: 9582734, seguindo até as coordenadas X: 350119 e Y: 9582960, seguindo até as coordenadas X: 350069 e Y: 9582854.

XVI - DISTRITO DE TAPERUABA

Delimitação Urbana Tem início na Creche Rodrigues Magalhães (Coordenadas X: 394456 e Y: 9549318), segue em linha reta até a Residência do Sr. Fco. Gilvan Mendes Mesquita (Coordenadas X: 394863 e Y: 9549594), segue em linha reta até a casa do Sr. Benedito Mendes dos Santos (Coordenadas X: 395275 e Y: 9549060), segue por este até a placa de fim da zona urbana na estrada Taperuaba - Canindé à altura da Residência do Sr. Antônio Sales Ferreira (Coordenadas X: 395480 e Y: 9548314), segue por esta até o muro final do Cemitério (Coordenadas X: 394908 e Y: 9548593), segue por esta até a residência da Sra. Francisca Neves do Nascimento (Coordenadas X: 394232 e Y: 9549010) segue em linha reta até o ponto inicial.



ANEXO III – DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS

I - BAIRRO ALTO DA BRASÍLIA

Começa no cruzamento da Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo com a Rua Maria Alice Barreto Lima, segue por esta no sentido Leste por aproximadamente 705 metros até a Avenida José Figueiredo de Paula Pessoa, desta segue no sentido Norte por aproximadamente 620 metros a Avenida Pimentel Gomes (no cruzamento com a Avenida Doutor Paulo de Almeida Sanford e Rua Vitória), segue a partir deste ponto no sentido Nordeste e pelo eixo da Avenida por aproximadamente 889 metros até as coordenadas N 9594557.80 m e E 350975.70 m, passagem sobre o Riacho Mata Fresca, segue a partir deste ponto em linha reta no sentido Leste por aproximadamente 775 metros até encontrar com a estrada que vai para Tuína no Ponto de coordenadas N 9594356.60 m e E 341724.80 m, desta segue no sentido Sudoeste por aproximadamente 860 metros até a Rua Douglas Coutinho André, segue por esta no sentido Sudoeste por aproximadamente 235 metros até a Rua Pedro Gomes, segue por esta no sentido Sudoeste por aproximadamente 413 metros até a Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo segue por esta no sentido Sudoeste por aproximadamente 99 metros até o ponto inicial.

II - BAIRRO ALTO DO CRISTO

Começa no cruzamento da Avenida John Sanford com a via Férrea Sobral/Fortaleza, segue por esta no sentido Sul por aproximadamente 867 metros até a Avenida Senador Ermírio de Moraes, segue por esta no sentido Oeste por aproximadamente 418 metros até a Rua Manuel Marinho de Andrade, segue por esta no sentido Norte por aproximadamente 150 metros até a Rua Osvaldo Rangel, segue por esta no sentido Leste por aproximadamente 138 metros até a Avenida Humberto Mendonça Lopes, segue por esta no sentido Norte por aproximadamente 1000 metros até a Avenida John Sanford, segue por esta no sentido Sudeste por aproximadamente 625 metros até o ponto inicial.

III - BAIRRO CAMPO DOS VELHOS

Começa no cruzamento da Via Férrea Sobral/Fortaleza com a Avenida John Sanford, segue por esta por aproximadamente 625 metros até a Avenida Deputado João Frederico Gomes, segue por esta no sentido Nordeste por aproximadamente 965 metros até a Rua Vicente Barbosa de Paula Pessoa (antiga Rua Holanda), segue por esta no sentido Sudeste por aproximadamente 238 metros até a Rua Inácio Rodrigues Lima, segue por esta no sentido Nordeste por aproximadamente 100 metros até a Rua Princesa Isabel, segue por esta no sentido Sudeste por aproximadamente 351 metros até a Rua Raimundo Medeiros Frota, segue por esta no sentido Sul por aproximadamente 128 metros até a Rua Alfa, segue por esta no sentido Leste por aproximadamente 195 metros até a Rua Raimundo Mendes Aguiar, segue por esta no sentido Sul por aproximadamente 69 metros até a Rua Maria Alice Barreto Lima, segue por esta no sentido Leste por aproximadamente 87 metros até a Rua José Adonias Alves, segue por esta no sentido Sul por aproximadamente 382 metros até a Rua Cesarina Barreto Lima, segue por esta no sentido Leste por aproximadamente 237 metros até a Rua Ildelfonso de Holanda Cavalcante, segue por esta no sentido Oeste por aproximadamente 932 metros até o ponto inicial.

IV - BAIRRO CENTRO

Começa na ponte Othon de Alencar, sobre o Rio Acaraú, sobe por este até a Foz do Riacho Mucambinho, segue por esta até a Via Férrea Sobral / Crateús, no limite Leste do Bairro Dom José, segue por esta até o ponto inicial.

V - BAIRRO CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR

Começa no entroncamento da Rua Presidente Geisel com a Avenida Ministro César Cals, segue por esta no sentido Oeste por aproximadamente 358 metros até a Rua José Pierre, segue por esta no sentido Sudoeste por aproximadamente 695 metros (correspondendo à margem direita do Riacho Mucambinho) no ponto de coordenadas N 9592953.00 m e E 347236.40 m, segue a partir deste em linha reta no sentido Noroeste por aproximadamente 448 metros até o ponto de coordenadas N 9593289.5 m e E 346934.4 m (correspondendo ao eixo da Avenida Ministro César Cals), partindo deste no sentido Sudoeste por aproximadamente 118 metros até o ponto de coordenadas N 9593244.82m e E 346824.40 m, partindo deste no sentido Noroeste pela estrada carroçável até o ponto de coordenadas N 9591422.5 m e E 346694.34 m, partindo deste no sentido Oeste acompanhando o limite de 100 metros da cota de cheia do Açude Mucambinho (no sentido horário), até o ponto de coordenadas N 9594248.00 m e E 346482.80 m (no limite do perímetro urbano e com o bairro Nova Caiçara), segue a partir deste no sentido Sul por aproximadamente 71 metros até o ponto de coordenadas N 9594183.80 m e E 346514.10 m, segue a partir deste obedecendo a cota de cheia do Açude Mucambinho (sentido horário) até o ponto de coordenadas N 9593969.20 m e E 346772.50 m, segue a partir deste em linha reta por aproximadamente 132 metros até o ponto de coordenadas N 9593966.40 m e E 346905.60 m, segue a partir deste em linha reta por aproximadamente 107 metros até o ponto de coordenadas N 9593984.90 m e E 347010.80 m, segue a partir deste em linha no sentido Nordeste reta por aproximadamente 316 metros até o ponto de coordenadas N 9594199.00 m e E 347244.00 m (no limite com o muro do DETRAN), segue a partir deste em linha reta no sentido Norte por aproximadamente 96 metros até a Avenida das Acácias no ponto de coordenadas N 9594286.20 m e E 347199.50 m, segue por esta no sentido Leste por aproximadamente 302 metros até a Avenida John Sanford, segue por esta no sentido Sul por aproximadamente 1100 metros até a Rua Presidente Geisel, segue por esta no sentido Sudoeste por aproximadamente 257 metros até o ponto inicial.

VI - BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES

Começa no cruzamento da BR 222 com a Avenida Senador Fernandes Távora, segue por esta até o Rio Acaraú, desce por este até o limite oeste do Bairro Dom Expedito, segue por este até o Riacho Otítica, desce por este até a Av. Senador Fernandes Távora, segue por esta até o ponto inicial.

VII - BAIRRO CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO

Começa no entroncamento da Avenida John Sanford, com a Rua Cel. Antônio Araújo Vasconcelos, segue por esta até a Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete Coelho, segue por esta até a Rua Ananias Arruda, segue por esta até a Avenida Cleto Ferreira da Ponte, segue por esta até o entroncamento da Travessa Padre Anchieta, na Av. José Arimatéa Monte e Silva (Av. do Contorno), segue por esta em sua extensão (projeção) em linha reta no sentido Nordeste por aproximadamente 725 metros até a junção da Rua Dinamarca com a Avenida Jerônimo de Medeiros Prado, segue no sentido norte pela Avenida Jerônimo de Medeiros Prado, até a Rua Tarcísio Mota, segue por esta até o Riacho Mata Fresca, desce por este no sentido leste até a Avenida José Euclides Ferreira Gomes, segue por esta no sentido norte até o limite urbano no ponto de coordenadas N 9597375.80 m e E 349827.70 m, segue a partir deste em linha reta no sentido Sudoeste por aproximadamente 117 metros até o ponto de coordenadas N 9597299.63 m e E 349738.62 m, segue a partir deste no sentido Oeste pela Rua Francisco Eufrásio de Oliveira por aproximadamente 570 metros até o ponto de coordenadas N 9597374.40 m e E 349172.50 m, segue a partir deste em linha reta no sentido Sudoeste por aproximadamente 1400 metros até o ponto de coordenadas N 9596561.60 m e E 348032.50 m, na estrada carroçável de acesso ao Cachoíro, segue por esta no sentido Sudoeste por aproximadamente 1388 metros até a Avenida Cleto Ferreira da Ponte, segue por esta no sentido Sul por aproximadamente 210 metros até se encontrar com a Avenida John Sanford, segue por esta no sentido Sul por aproximadamente 2536 metros até o ponto inicial.

VIII - BAIRRO COHAB I

Começa no entroncamento da Rua Caetano Figueiredo (antiga A) com a Rua Padre Lino Correia (antiga E), segue por esta em linha reta no sentido Sudeste por aproximadamente 1000 metros até o Ponto de coordenadas N 9589652.36 m e E 352912.48 m, no limite do Perímetro Urbano, segue pelo limite do perímetro urbano no sentido Sul por aproximadamente 1265 metros até o Ponto de coordenadas N 9588391.90 m e E 352805.80 m, correspondendo o eixo da BR 222 (no limite do perímetro urbano), segue pela BR 222 no sentido Oeste por aproximadamente 1215 metros até a Avenida Senador Fernandes Távora, segue por esta no sentido Norte por aproximadamente 635 metros até a Rua Caetano Figueiredo, segue por esta no sentido Nordeste por aproximadamente 646 metros até o ponto inicial.

IX - BAIRRO COHAB II

Começa na ponte sobre o Rio Otítica na linha férrea Sobral/Fortaleza, segue por esta no sentido Leste por aproximadamente 2700 metros até o ponto de coordenadas N 9591170.12 m e E 354560.90 m, correspondendo a ponte da linha férrea sobre o Riacho Madeira no limite leste do perímetro urbano, segue a partir deste em linha reta (acompanhando o limite do perímetro urbano) no sentido Sudoeste por aproximadamente 1549 metros até o ponto de coordenadas N 9590109.20 m e E 353431.60 m, segue a partir deste em linha reta (acompanhando o limite do perímetro urbano) no sentido Sudoeste por aproximadamente 625 metros até o ponto de coordenadas N 9589748.45 m e E 352920.61 m, segue a partir deste em linha reta (acompanhando o limite do perímetro urbano) no sentido Sul por aproximadamente 96 metros até o ponto de coordenadas N 9589652.36 m e E 352912.48 m, segue a partir deste no sentido Noroeste em linha reta pela Rua Padre Lino Correia por aproximadamente 1000 metros a Rua Caetano Figueiredo segue por esta no sentido Sudoeste por aproximadamente 105 metros até a Rua José Ribeiro Dias (antiga Rua Nova), segue por esta no sentido Noroeste por aproximadamente 446 metros até a Rua Raimundo Rodrigues, segue por esta no sentido Leste por aproximadamente 110 metros até a Rua Castelo Branco, segue por esta no sentido Norte por aproximadamente 408 metros até o Riacho Otítica, segue por este no sentido montante/jusante por aproximadamente 172 metros até o ponto inicial.

X - BAIRRO CORAÇÃO DE JESUS

Começa na Rua Ildelfonso de Holanda Cavalcante, na Ferrovia Fortaleza/Sobral, com a Avenida da Universidade que segue por esta até a Rua Maria Alice Barreto Lima, segue por esta até a Avenida Pimentel Gomes, segue por esta até a Rua Princesa Isabel, segue por esta até a Rua Vicentina, segue por esta até a Rua Alfa, segue por esta até a Rua SDO 32, segue por esta até a Rua Maria Alice Barreto Lima, segue por esta até a Rua SDO 31, segue por esta até a Rua Cesarina Barreto Lima, desta desce pra a Rua Ildelfonso de Holanda Cavalcante, segue por esta na ferrovia até o ponto inicial.

XI - BAIRRO DAS NAÇÕES

Começa no leito do Rio Acaraú no ponto de coordenadas N 9593511.60 m e E 352441.60 m, segue a partir deste no sentido sudeste pela Rua Amélia Barroso por aproximadamente 2.711 metros, até o ponto de coordenadas N 9592403.00 m e E 354920.00 m, segue a partir desta no sentido Sul por aproximadamente 500 metros, até o ponto de coordenadas N 9591902.00 m e E 354898.00 m, referente ao entroncamento do prolongamento das Ruas Raimundo Arruda Carneiro, segue a partir deste no sentido Sul-sudoeste por aproximadamente 810 metros, até o ponto de coordenadas N 9591170.12 m e E 354560.90 m, referente ao eixo do pontilhão da via-férrea da CFN sobre o riacho Madeira, segue por esta no sentido oeste por aproximadamente 1.735 metros, no ponto de coordenadas N 9591151.32 m e E 352815.29 m, referente ao eixo do pontilhão da via-férrea sobre o riacho Jatobá, segue a partir deste pela calha natural do riacho Jatobá no sentido Norte (montante a jusante) até o seu ponto de contribuição no rio Acaraú se estendendo até sua calha e desta segue pelo seu leito natural (montante-jusante) até o ponto de inicial.

XII - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL

Começa no entroncamento da BR-222 com a CE 179 (estrada de Groaíras, segue por esta no sentido Sul (Sobral/Groaíras) por aproximadamente 1244 metros até o ponto de coordenadas N 9588645.09 m e E 351637.11 m, segue a partir deste em linha reta no sentido Oeste por aproximadamente 1380 metros até o ponto de coordenadas N 9587853.59 m e E 351514.79 m, partindo deste em linha no sentido Sudoeste por aproximadamente 518 metros até o ponto de coordenadas N 9587673.08 m e E 351028.21 m, partindo deste em linha no sentido Noroeste por aproximadamente 644 metros até o ponto de coordenadas N 9588044.18 m e E 350500.91 m, partindo deste em linha no sentido Oeste-sudoeste por aproximadamente 264 metros até o ponto de coordenadas N 9587960.22 m e E 350249.82 m, partindo deste em linha no sentido Norte-Noroeste por aproximadamente 1240 metros até o ponto de coordenadas N 9589150.82 m e E 350590.82 m (correspondendo o eixo da linha de alta tensão) partindo deste em linha reta no sentido Noroeste acompanhando a linha de alta tensão por aproximadamente 218 metros até o ponto de coordenadas N 9589260.30 m e E 350402.20 m (correspondendo ao eixo da linha de alta tensão), partindo deste em linha reta no sentido Oeste por aproximadamente 1484 metros até o ponto de coordenadas N 9589601.00 m e E 348962.00 m (correspondendo a calhado Rio Acaraú), segue por este no sentido Norte (montante-jusante) por aproximadamente 632 metros até o ponto de coordenadas N 9590125.50 m e E 349184.40 m (correspondendo ao eixo da BR-222 na ponte sobre o Rio Acaraú), segue por a partir deste no sentido Leste por aproximadamente 2859 metros até o ponto inicial.

XIII - BAIRRO DOM EXPEDITO

Começa na ponte Othon de Alencar sobre o Rio Acaraú com a Av. Senador Fernandes Távora, segue por esta até o Rio Otítica, sobe por este até confrontar com a Rua Espanha, segue por esta até o Rio Acaraú, desce por este até o ponto inicial.

XIV - BAIRRO DOM JOSÉ

Começa na incidência da Rua Tabalião Ildelfonso Cavalcante e Avenida Senador José Ermírio de Moraes na Via Férrea Sobral/Crateús, segue por esta por aproximadamente 649 metros até a ponte da linha férrea sobre o Riacho Mucambinho, segue por este no sentido Oeste por aproximadamente 587 metros até a Rua Presidente Juscelino Kubitschek (no eixo da ponte sobre o Riacho Mucambinho), segue a partir deste em linha reta no sentido Sudoeste por aproximadamente 1428 metros até o ponto de coordenadas N 9591078.40 m e E 346638.90 m, segue a partir deste em linha reta no sentido Sul-sudoeste por aproximadamente 74 metros até o ponto de coordenadas N 9591020.40 m e E 346592.80 m, no limite do perímetro urbano, segue a partir deste em linha reta no sentido Oeste por aproximadamente 169 metros até o ponto de coordenadas N 9591087.6 m e E 346437.80 m (correspondendo ao eixo da estrada de acesso a subestação da CHESF), partindo deste no sentido Norte por aproximadamente 249 metros até o ponto de coordenadas N 9591322.43 m e E 346409.68 m (correspondendo ao eixo da BR-222), segue por esta a BR 222 no sentido leste encontrando-se com a Avenida Senador José Ermírio de Moraes daí segue por esta até o ponto inicial.

XV - BAIRRO DOMINGOS OLÍMPIO

Começa no entroncamento da Avenida Humberto Lopes, com a Rua Manoel Rodrigues do Monte, segue por esta no sentido oeste até a Rua do Horto, segue por esta no sentido sudoeste até a Rua Maestro Assis Fernandes, segue no sentido oeste até a Rua Assuncena coma rua Boa Vista, segue por esta Rua Ulisses Guimarães, segue por esta no sentido leste até a Rua Nossa Senhora de Fátima, segue por esta no sentido sudoeste até a Rua Professora Francisca Félix, segue por esta até a Avenida Humberto Lopes e segue por esta até o ponto inicial.

XVI – BAIRRO DR. JUVÊNCIO DE ANDRADE

Começa na incidência da Avenida Pimentel Gomes com a Rua Dr. Paulo de Almeida Sanford (antiga Alameda Bahia), segue por esta por esta no sentido Oeste por aproximadamente 1179 metros até a Rua Rita Marina Moraes de Aquino, segue por esta no sentido Noroeste por aproximadamente 333 metros até a Avenida Jerônimo de Medeiros Prado, segue por esta no sentido Norte por aproximadamente 226 metros até a Rua Tarcísio Mota, segue por esta no sentido Norte por aproximadamente 902 até a calha central do leito do Riacho Mata Fresca no ponto de coordenadas N 9595400.00 m e E 349351.00 m, segue por este no sentido montante-jusante por aproximadamente 601 metros até o eixo da Avenida José Euclides Ferreira Gomes, segue por esta no sentido Norte (Sobral/Massapé) por aproximadamente 1343 metros até o ponto de coordenadas N 9596640.92 m e E 349895.67 m, (correspondendo ao eixo da rodovia CE-362), segue a partir deste em linha reta no sentido Leste (paralelo à Rua Santo Agostinho, limite norte do Loteamento Nova Colina) por aproximadamente 1000 metros até o ponto de coordenadas N 9596518.82 m e E 350929.24 m, segue a partir deste em linha reta no sentido Sudeste por aproximadamente 850 metros até o ponto de coordenadas N 9595944.9 m e E 351555.8 m (correspondendo ao eixo da estrada carroçável para os Remédios), segue por esta no sentido Sul até se encontrar com a Avenida Pimentel Gomes e por esta no mesmo sentido por aproximadamente 2439 metros até o ponto inicial.

XVII – BAIRRO EDMUNDO MONTE COELHO

Começa no ponto de coordenadas N 951186.50 m e E 345498.80 m, correspondendo o eixo da BR-222, segue a partir deste no sentido Norte em linha reta por aproximadamente 211 metros até o ponto de coordenadas N 9591253.00 m e E 345789.70 m, segue a partir deste no sentido Nordeste em linha reta por aproximadamente 594 metros até o ponto de coordenadas N 9591501.10 m e E 346329.60 m, segue a partir deste no sentido Norte pela estrada carroçável por aproximadamente 513 metros até o ponto de coordenadas N 9591970.20 m e E 346179.90 m, segue a partir deste no sentido Nordeste em linha reta por aproximadamente 51 metros até o ponto de coordenadas N 9592001.80 m e E 346220.00 m, correspondendo o eixo da Rodovia Raimundo do Carmo Arruda, segue por esta no sentido Norte-noroeste por aproximadamente 405 metros até ponto de coordenadas N 9591869.90 m e E 346357.80 m, segue a partir deste no sentido Nordeste pela Avenida Jerônimo Alves Linares por aproximadamente 1340 metros até o ponto de coordenadas N 9593290.40 m e E 346933.80 m, (correspondendo ao eixo da Avenida Ministro César Cals), segue a partir deste no sentido Sul acompanhando o leito do Riacho Mucambinho por aproximadamente 1862 metros na ponte sobre o Riacho Mucambinho na Avenida Senador Ermirio de Moraes, segue por esta no sentido Oeste por aproximadamente 1921 metros até o ponto inicial.

XVIII – BAIRRO EXPECTATIVA

Começa na incidência da Rua Paulo de Almeida Sanford (antiga Alameda Bahia) com a Avenida Pimentel Gomes, segue por esta até a Rua Princesa Isabel, segue por esta até Rua do Benfica, segue por esta até a Rua Paulo de Almeida Sanford (antiga Alameda Bahia), segue por esta até o ponto inicial.

XIX – BAIRRO JATOBÁ

Começa ponto de coordenadas N 9588391.90 m e E 352805.80 m (correspondendo ao eixo da BR-222), partindo deste no sentido Sul-sudoeste por uma estrada carroçável por aproximadamente 630 metros até o ponto de coordenadas N 9587915.56 m e E 352497.77 m (correspondendo ao eixo da linha de alta tensão), partindo deste no sentido Noroeste seguindo o eixo da linha de alta tensão por aproximadamente 818 metros até o ponto de coordenadas N 9588346.16 m e E 351801.87m, parido deste em linha reta no sentido Norte-noroeste por aproximadamente 341 metros até o ponto de coordenadas N 9588645.08 m e E 351637.04 (correspondendo ao eixo da CE-179), partindo deste no sentido Norte seguindo o eixo da rodovia CE-179 por aproximadamente 440 metros até a BR-222, segue por esta no sentido Sudeste por aproximadamente 1213 metros até o ponto inicial.

XX – BAIRRO JERÔNIMO DE MEDEIROS PRADO

Começa no entroncamento da Rua Maria Alice Barreto Lima com a Avenida Padre Sadoc de Araújo, segue por esta no sentido Norte por aproximadamente 508 metros até a Rua Douglas Coutinho André, segue por esta no sentido Norte por aproximadamente 229 metros até o ponto de coordenadas N 9593902.10 m e E 351188.70 m, segue a partir deste no sentido leste pela estrada para Tuína por aproximadamente 861 metros até o ponto de coordenadas N 9594356.60 m e E 341724.80 m, segue a partir deste em linha reta no sentido leste por aproximadamente 430 metros até o ponto de coordenadas N 9594159.00 m e E 352106.90 m, correspondendo a calha central do leito do Rio Acaraú, segue por este no sentido jusante-montante por aproximadamente 995 metros até o ponto de coordenadas N 9593299.20 m e E 352468.60 m, segue a partir deste em linha reta no sentido Oeste (paralela da pista do aeroporto), por aproximadamente 1216 metros até o ponto de coordenadas N 9593147.20 m e E 351251.90 m, segue a partir deste em linha reta por aproximadamente 61 metros até o ponto de coordenadas N 9593121.03 m e E 351196.49m, segue a partir deste em linha reta no sentido Sul por aproximadamente 122 metros até a Avenida Comandante Maurocêlio Rocha Pontes, segue por esta no sentido Oeste por aproximadamente 161 metros até o ponto de coordenadas N 9592953.20 m e E 351033.70 m, segue a partir deste em linha reta no sentido Noroeste por aproximadamente 212 metros até a Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, segue por esta no sentido Norte por aproximadamente 193 metros até o ponto inicial.

XXI – BAIRRO JOCELY DANTAS DE ANDRADE TORRES

Começa no cruzamento da Avenida Dr. Guarany com a Rua Othon de Alencar na Ferrovia Fortaleza/Sobral, segue por esta até a Avenida da Universidade, segue por esta até a Rua Raimundo Torquato Silva, segue por esta até a Avenida Dom José, desta segue paralela a pista do aeroporto até encontrar o Rio Acaraú, sobe por este até encontrar com a Rua Eurípedes Ferreira Gomes, segue por esta até a Av. Dr. Guarany, segue por esta até o ponto inicial.

XXII – BAIRRO JUAZEIRO

Começa no ponto de coordenadas N 9591322.43 m e E 346409.68 m (correspondendo ao eixo da BR-222) segue a partir deste no sentido Sul pela estrada de acesso a Subestação da Chesf por aproximadamente 249 metros até o ponto de coordenadas N 9591087.60 m e E 346437.80 m, segue a partir deste em linha reta no sentido Leste-sudeste por aproximadamente 222 metros até o ponto de coordenadas N 9590999.00 m e E 346643.95 m, segue a partir deste em linha reta no sentido Sul-sudoeste por aproximadamente 255 metros até o ponto de coordenadas N 9590769.00 m e E 346528.00 m, segue por esta no sentido Sudoeste por aproximadamente 390 metros até o ponto de coordenadas N 9591422.50 m e E 346565.10 (correspondendo ao eixo da Estrada carroçável), segue por esta no sentido Sudoeste por aproximadamente 664 metros até o ponto de coordenadas N 9591802.10 m e E 346516.00 m (correspondendo o encontro com o curso d'água), segue por este no sentido Norte, obedecendo o traçado do leito do riacho até o ponto de coordenadas N 9590854.80 m e E 345358.10 m (correspondendo o eixo da BR-222), segue por esta no sentido Nordeste por aproximadamente 1153 metros até o ponto inicial.

XXIII – BAIRRO JUNCO

Começa na incidência da Rua Manoel Rodrigues do Monte com a Av. João Frederico Gomes, segue por esta até a Rua do Horto, segue por esta até a Rua Men de Sá, segue por esta até a Rua Glória Catunda, segue por esta até a Rua Juca Parente, segue por esta até a Rua Presidente Geisel, segue por esta até a Av. John Sanford, segue por esta até a Rua Cel. Antônio Araújo Vasconcelos, segue por esta até a Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete Coelho, segue por esta até a Rua Ananias Arruda, segue por esta até a Avenida Cleto Ferreira da Ponte, segue por esta até o entroncamento da Rua Escócia, na Av. José Arimatéia Monte e Silva (Av. do Contorno), segue por esta até o final da Rua Holanda, segue por esta até a Av. João Frederico Gomes, segue por esta até o ponto inicial.

XXIV – BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Começa no cruzamento da Rua Maria da Conceição P. Azevedo com a Avenida John Sanford, segue por esta no sentido sul-sudeste por aproximadamente 500 metros, até o cruzamento da Avenida John Sanford com a Rua Coreá, deste ponto segue no sentido Sudoeste e a extensão da Rua Coreá por aproximadamente 333 metros até o ponto de coordenadas N 9594741.80 m E 346959.00 m, segue a partir deste em linha reta no sentido Sudoeste por aproximadamente 166 metros até o ponto de coordenadas N 9594674.40 m e E 346806.60 m, segue a partir deste em linha reta no sentido Sul-sudoeste por aproximadamente 215 metros até o ponto de coordenadas N 9594512.00 m e E 346665.00 m, segue a partir deste no sentido Sudoeste por 238 metros até o ponto de coordenadas N 9594371.00 m e E 346474.00 m, segue a partir deste em linha reta no sentido Sul por aproximadamente 109 metros até o ponto de coordenadas N 9594268.00 m e E 346510.00 m (correspondendo a cota de 100 metros a partir do espelho d'água do Açude Mucambinho), segue por esta no sentido Sudoeste até o ponto de coordenadas N 9593612.00 m e E 345957.00 m, referente a calha do riacho Boqueirão, onde segue por este no seu leito natural no sentido Noroeste (jusante-montante) por aproximadamente 2000 metros, até o ponto de coordenadas N 9594669.270 m e E 345251.781 m, segue a partir deste no sentido nordeste pela Rua Maria da Conceição P. Azevedo por aproximadamente 2.000 metros até o ponto inicial.

XXV – NOVA CAIÇARA

Começa no Cruzamento da Rua Coreá com a Avenida John Sanford, segue por esta no sentido sul por aproximadamente 700 metros, até encontrar-se com a Avenida das Acácias, segue por esta no sentido Oeste por aproximadamente 302 metros o ponto de coordenadas N 9594286.20 m e E 347199.50 m, segue a partir deste no sentido Sul por aproximadamente 96 metros até o ponto de coordenadas N 9594199.00 m e E 347244.00 m (no limite com o muro do DETRAN), segue a partir deste no sentido sudoeste em linha reta por aproximadamente 316 metros pelo prolongamento da Rua Canário até o ponto de coordenadas N 9593984.90 m e E 347010.80 m, segue a partir deste em linha reta por aproximadamente 107 metros até o ponto de coordenadas N 9593966.40 m e E 346905.60 m, segue a partir deste em linha reta por aproximadamente 132 metros até o ponto de coordenadas N 9593969.20 m e E 346772.50m, segue a partir deste contornando o espelho d'água do Açude Mucambinho em sua cota maior por aproximadamente 908 metros até o ponto de coordenadas N 9594183.80 m e E 346514.10 m, segue a partir deste no sentido Norte por aproximadamente 71 metros até o ponto de coordenadas N 9594248.00 m e E 346482.80 m, segue a partir deste no sentido Leste por aproximadamente 33metros até o ponto de coordenadas N 9594266.70 m e E 346510.10, segue a partir deste no sentido Norte em linha reta por aproximadamente 109 metros até o ponto de coordenadas N 9594371.00 m e E 346473.00 m, segue a partir deste em linha reta no sentido Nordeste por aproximadamente 238 metros até o ponto de coordenadas N 9594512.90 m e E 346664.40 m, segue a partir deste em linha reta no sentido Norte-nordeste por aproximadamente 215 metros até o ponto de coordenadas N 9594674.40 m e E 346806.60 m, segue a partir deste em linha reta no sentido Nordeste por aproximadamente 166 metros até o ponto de coordenadas N 9594741.80 m e E 346959.00 m, correspondendo ao eixo da extensão da Avenida dos Ypês, segue a partir deste no sentido Nordeste por aproximadamente 333 metros no alinhamento da Rua Coreá até o ponto inicial.

XXVI – BAIRRO NOVO RECANTO

Começa na estrada carroçável para o povoado de Remédio no ponto de coordenadas N 9595944.90 m e E 351555.80 m, segue a partir deste no sentido sudeste por aproximadamente 1015 metros até o ponto de coordenadas N 9595535.10 m e E 352482.85 m, correspondendo ao eixo da estrada carroçável para a Tuína, segue por esta no sentido sudoeste por aproximadamente 1.440 metros até o ponto de coordenadas N 9594356.60 m e E 341724.80 m, segue a partir deste no sentido oeste-noroeste por aproximadamente 775 metros até o ponto de coordenadas E 350975.64 m e N 9594558.99 m correspondendo ao eixo da Avenida Pimentel Gomes, segue por esta no sentido norte por aproximadamente 1.553 metros até o ponto inicial.

XXVII – BAIRRO PADRE IBIAPINA

Começa na incidência da Rua Dr. Manoel Marinho com a Av. Senador Ermirio de Moraes, seguindo por esta até o Riacho Mucambinho, seguindo por este até confrontar com a projeção da Rua Professora Francisca Félix, segue por esta até a Av. Humberto Lopes, seguindo por esta até a Rua Osvaldo Rangel, seguindo por esta até a Rua Manuel Marinho, seguindo por esta até o ponto inicial.

XXVIII – BAIRRO PADRE PALHANO

Começa na incidência da Rua da Paz com a BR 222, segue no sentido sudeste na estrada que vai para o Córrego da Onça por aproximadamente 275 metros correspondendo ao ponto de coordenadas E 347947.856 m e N 9590532.337 m, segue a partir deste no sentido oeste-noroeste por aproximadamente 960 metros correspondendo a via carroçável de coordenadas N 9590826.62 m e E 347040.51 m, segue a partir deste no sentido noroeste por aproximadamente 486 metros até o ponto de coordenadas N 9591020.23 m e E 346592.72 m, segue a partir deste em linha reta no sentido Nordeste por aproximadamente 74 metros até o ponto de coordenadas N 9591078.30 m e E 346638.89 m, segue a partir deste no sentido nordeste por aproximadamente 1.428 metros correspondendo ao eixo da ponte sobre canal do Mucambinho na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, segue pelo canal do Mucambinho no sentido Leste por aproximadamente 400 metros, correspondendo ao prolongamento da Rua Monsenhor Domingos, segue por esta no sentido Sudoeste por aproximadamente 150 metros, até o cruzamento com a Rua José Maria Aguiar, segue por esta no sentido sudeste 70 metros até o cruzamento com a Rua Maria da Glória, segue por esta no sentido Sudeste por 100 metros até o cruzamento com a Rua Arco Verde, segue por esta no sentido sul por aproximadamente 380 metros até o cruzamento com a Rua da Paz, segue por esta no sentido Oeste por aproximadamente 360 metros até o ponto inicial.

XXIX – BAIRRO PARQUE SILVANA

Começa no cruzamento da Rua Dr. Paulo Sanford com a Rua do Benfica, segue por esta até a Rua Princesa Isabel, segue pela Rua Inácio Rodrigues Lima, segue por esta até Rua Holanda, segue por esta em linha reta até a projeção da Rua Escócia, segue por esta em uma reta a Rua Finlândia, segue no sentido norte pela Avenida Jerônimo de Medeiros Prado até a Rua Inglaterra, segue por esta até entroncamento a Avenida João Frederico Gomes com a Rua Dr. Paulo Sanford, segue por esta até o ponto inicial.

XXX – BAIRRO PEDRINHAS

Começa na ponte Othon de Alencar sobre o Rio Acaraú, segue por esta até a Avenida Dr. Guarany, segue por esta até a Avenida Eurípedes Ferreira Gomes, segue por esta até o Rio Acaraú, sobe por este até o ponto inicial.

XXXI - BAIRRO RENATO PARENTE

Começa no leito do riacho Mata Fresca nas coordenadas N 9598892.00 m e E 345128.00 m, segue a partir deste pelo seu leito natural (sentido montante-jusante) por aproximadamente 3.500 metros até o ponto de coordenadas N 9596021.23 m e E 346952.87 m, referente a passagem molhada que dá acesso ao Cachoero as margens da Avenida Cleto Ferreira da Ponte, segue por esta no sentido sul por aproximadamente 250 metros, até o entroncamento com a Avenida John Sanford, segue por esta no sentido sul por aproximadamente 350 metros, até o cruzamento com a Rua Maria da Conceição P. Azevedo, segue por esta no sentido Oeste por aproximadamente 2.000 metros até o ponto de coordenadas N 9594669.27 m e E 345251.78 m, referente a calha do riacho Boqueirão, segue a partir deste pelo seu leito natural no sentido Noroeste (jusante – montante) por aproximadamente 550 metros, até o ponto de coordenadas N 9595113.20 m e E 344926.90 m, referente a calha do riacho Boqueirão, segue a partir deste no sentido nordeste pelo prolongamento da Rua Francisco Vitor Carneiro Liberato por cerca de 1.040 metros até o ponto de coordenadas N 9595533.20 m e E 345878.80 m (na extensão da Rua Francisca x. de Azevedo), partindo deste em linha reta no sentido Noroeste por aproximadamente 806 metros até o ponto de coordenadas N 9596294.30 m e E 345540.00 m (correspondendo ao eixo da Estrada do Boqueirão), partindo por esta no sentido Oeste por aproximadamente 327 metros até o ponto de coordenadas N 9596320.90 m e E 345216.00 m, partindo deste no sentido Norte-noroeste por uma estrada carroçável por aproximadamente 170 metros até o ponto de coordenadas N 9596466.0 m e E 345160.0, partindo deste no sentido norte por aproximadamente 114 metros até o ponto de coordenadas N 9596578.50 m e E 345119.02 m, partindo deste no sentido Noroeste em linha reta por aproximadamente 478 metros até o ponto de coordenadas N 9596944.9 m e E 344811.4 m, partindo deste no sentido Leste-noroeste em linha reta por aproximadamente 550 metros até o ponto de coordenadas N 9597167.95 m e E 345414.83 m (correspondendo ao eixo da rodovia CE-440), partindo deste no sentido Norte seguindo o eixo da rodovia CE-440 (sentido Sobral-Meruoça) por aproximadamente 1592 metros até o ponto de coordenadas N 9598669.03 m e E 345127.38 m (correspondendo ao eixo da rodovia CE-440), partindo deste no sentido Norte em linha reta por aproximadamente 222 metros até o ponto inicial.

XXXII - BAIRRO SINHÁ SABÓIA

Começa no cruzamento da Avenida Senador Fernandes Távora com o Riacho Oiticica, desce por este até a projeção da Vila São José, segue por esta até a Rua Raimundo Rodrigues, segue por esta até a Rua Nova, segue por esta até a Rua Caetano Figueiredo, segue por esta até a Avenida Senador Fernandes Távora, segue por esta até o ponto inicial.

XXXIII - BAIRRO SUMARÉ

Começa na Foz do Riacho Mucambinho no Rio Acaraú no ponto de coordenadas E 349819.557 m e N 9591179.699 m, segue a partir deste pelo Rio Acaraú no sentido sul (jusante-montante) até o ponto de coordenadas N 9589899.00 m e E 349210.00 m correspondendo ao eixo da calha do Rio Acaraú, segue a partir deste em linha reta no sentido Oeste-noroeste por aproximadamente 784 metros até o leito do Rio Jaibaras, partindo deste no sentido Sudoeste pela calha do leito do Rio Jaibaras contrário ao curso natural do rio (jusante – montante) até o ponto de coordenadas N 9590182.84 m e E 348304.15 m (correspondendo ao encontro da calha do leito do Rio Jaibaras com o eixo da ponte da linha férrea), partindo deste no sentido Oeste em linha reta por aproximadamente 85 metros até o ponto de coordenadas N 9590224.06 m e E 348228.76 m (correspondendo a uma estrada à margem do Rio Jaibaras), partindo deste no sentido Oeste-noroeste pela mesma estrada por aproximadamente 350 metros até o ponto de coordenadas N 9590395.44 m e E 347935.68 m (correspondendo ao eixo da estrada do córrego da onça ao lado da ETA – SAAE), segue a partir deste no sentido Oeste pela mesma estrada por aproximadamente 57 metros até o ponto de coordenadas N 9590388.6 m e E 347880.1 m, partindo deste em linha reta no sentido Noroeste, por aproximadamente 200 metros até o ponto de coordenadas N 9590578.5 m e E 347817.6 m, segue a partir deste em linha reta no sentido Leste por aproximadamente 137 metros até a estrada do córrego da onça, segue por esta no sentido norte por aproximadamente 270 metros até o entroncamento entre a Rodovia Federal BR-222 e a Rua da Paz, segue por esta no sentido nordeste por aproximadamente 360 metros até o cruzamento com a Rua Arco Verde, segue por esta no sentido norte por aproximadamente 378 metros até o cruzamento com a Rua Maria da Gloria, segue por esta no sentido oeste por 100 metros até o cruzamento com a Rua José Maria Aguiar, segue por esta no sentido noroeste por aproximadamente 70 metros até o cruzamento com a Rua Monsenhor Domingos, segue por esta no sentido nordeste por aproximadamente 150 metros até o eixo do canal do Mucambinho, segue por este no sentido leste por aproximadamente 1.500 metros até o ponto inicial.

XXXIV - BAIRRO VÁRZEA GRANDE

Começa na ponte Othon de Alencar sobre o Rio Acaraú, desce por este até confrontar-se com o lado esquerdo da Pista do Aeroporto, daí segue no sentido leste até confrontar-se com o limite urbano, desce por este no sentido Sul, até encontrar a linha férrea Fortaleza/Sobral, no Riacho Jatobá, segue pela referida linha férrea até o Riacho Oiticica, segue por este até a Avenida Senador Fernandes Távora, segue por esta até o ponto inicial.

XXXV - BAIRRO VILA UNIÃO

Começa no entroncamento da Rua Glória Catunda, com a Rua Juca Parente, segue por esta até a Rua Men de Sá, segue por esta no sentido oeste até a Rua do Horto, segue por esta no sentido sudoeste até a Rua Maestro Assis Fernandes, segue no sentido oeste até a Rua Assuncena com a Rua Boa Vista, segue por esta Rua Ulisses Guimarães, segue por esta no sentido leste até a Rua Nossa Senhora de Fátima, segue por esta no sentido sudoeste até a Rua Professora Francisca Félix, segue na projeção da referida rua até o Riacho Mucambinho, segue por este no sentido norte até a Rua José Pierre, segue por esta até a Avenida Ministro Cesar Cals, segue por esta até a Rua Juca Parente, e segue por esta até o ponto inicial.

DECRETO Nº 1961, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que o art. 50 da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, instituiu o Diário Oficial do Município de Sobral, definindo-o como instrumento de publicidade dos atos oficiais e institucionais dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta, integrado ao Gabinete do Prefeito; CONSIDERANDO que o art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a publicação do Diário Oficial do Município de Sobral; e CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal

deve nortear suas atividades pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. DECRETA: Art. 1º As normas relativas a publicação do Diário Oficial do Município de Sobral – DOM são as dispostas neste Decreto. Art. 2º O Diário Oficial do Município de Sobral será administrado pela Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais, parte integrante da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito. Art. 3º O Diário Oficial do Município de Sobral – DOM será disponibilizado eletronicamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sobral (www.sobral.ce.gov.br/diario). Art. 4º A publicação e disponibilização eletrônica no Diário Oficial do Município de Sobral – DOM não acarretará qualquer ônus para os entes da administração municipal direta e indireta e da Câmara Municipal de Sobral. Art. 5º Para efeitos desta Lei, os atos administrativos serão classificados como: I – de publicação obrigatória no Diário Oficial do Município de Sobral – DOM; II – de divulgação por afixação em locais visíveis nos órgãos da administração pública direta e indireta, e arquivamento da informação na pasta funcional do servidor. Art. 6º Serão obrigatoriamente publicados no Diário Oficial do Município de Sobral – DOM: I – atos que impliquem em provimentos ou vacância de cargos e empregos públicos, em modificação ou extinção direitos e vantagens, afastamentos e ou demais atos que afetem a carreira dos servidores e empregados públicos previstos em lei específica de regimento do serviço público municipal de Sobral; II – atos que impliquem aumento ou redução de despesas; III - contrato, aditivo de contrato, convênio, acordo, ajuste, editais em geral, ata, balancete e outros atos de gestão financeira e patrimonial, e, que, por força de dispositivo legal, tenham a publicação com condição de validade de sua formalização; IV – editais de Concurso Público e Seleção; V – demais documentos que contenham previsão de publicação como condição de eficácia. Art. 7º Serão obrigatoriamente publicados na íntegra: I - Leis e demais atos resultantes de processo legislativo da Câmara Municipal de Sobral; II - Decretos e outros atos normativos baixados pelo Prefeito; III - Atos dos Secretários, baixados para a execução de normas; Art. 8º Não requerem publicação na íntegra: I - atas e decisões, desde que exigidas em lei específica; II - comunicados; III - contratos, convênios, aditivos e distratos; IV - erratas V - outros atos oficiais não elencados no art. 7º. Parágrafo único. Os atos oficiais elencados nos incisos supra poderão ser publicados em resumos restringindo-se o extrato aos elementos necessários à sua identificação e aos exigidos por lei. Art. 9º Atendidos aos critérios do §1º do art. 37 da Constituição Federal, poderão ser publicados todos os demais atos, programas, obras, serviços, campanhas e informações dos órgãos da administração que, por oportunidade e conveniência, requeram a publicação. Art. 10. Fica vedada a publicação de: I - desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos e logomarcas, emblemas de administrações, bem como matérias não oficiais que representem promoção pessoal ou político partidária; II - reprodução de discursos. Art. 11. Poderão ser objeto de pagamento para publicação no Diário Oficial do Município de Sobral – DOM as matérias originárias de outros entes e de órgãos autônomos. Parágrafo único. Será cobrado o valor de 1 UFIRCE por linha de publicação, com recolhimento via Documento de Arrecadação Municipal (DAM). Art. 12. As retificações e as republicações dos atos publicados no Diário Oficial do Município de Sobral – DOM deverão ser publicadas na mesma forma e com referência expressa ao ato retificado ou republicado. Parágrafo único. Ressalvada a publicação de retificação e as republicações, não serão admitidas alterações de atos publicados. Art. 13. Serão de responsabilidade dos respectivos órgãos as informações dos atos de sua competência cuja publicação no Diário Oficial do Município de Sobral – DOM tenha sido solicitada. Art. 14. Além da publicação em dias úteis, nos casos em que houver urgência, bem como a segurança jurídica e o interesse público justificarem, o Diário Oficial do Município de Sobral – DOM poderá ser publicado em edição extraordinária em finais de semana ou feriados. Art. 15. Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicação do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente. Art. 16. O Chefe do Gabinete do Prefeito poderá emitir normas complementares a execução deste Decreto. Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de novembro de 2017. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

DECRETO Nº 1962, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE A TARIFA DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a Lei nº 1.354, de 11 de março de 2014, que institui e regulamenta o Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros, modalidade Táxi, no Município de Sobral, e dá outras providências; CONSIDERANDO que o art. 50 da citada Lei estabelece que o transporte de passageiros por táxi é o serviço contratado entre o usuário e o operador,

sendo que a tarifa será objeto de estudo, pelo órgão gestor e será fixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e CONSIDERANDO, ainda, que o Chefe do Poder Executivo poderá estabelecer tabela provisória de preços para o serviço de táxi, nos termos do art. 115 da Lei nº 1.354, de 11 de março de 2014. DECRETA: Art. 1º As tarifas do serviço de táxi no Município de Sobral serão fixada por este Decreto. Parágrafo único. As tarifas foram estabelecidas com base em fatores estabelecidos pela lei nº 1.354, de 11 de março de 2014, e na atual tabela praticada no Município de Sobral, considerando o estudo de compatibilização para o sistema de táxis do Município de Sobral. Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se: I. Bandeira: tarifa ou valor inicial cobrado pela demanda do serviço; II. Bandeira I: valor cobrado por quilômetro rodado; III. Bandeira II: valor cobrado por quilômetro rodado, acrescido de 50% (cinquenta por cento), atendendo a condições específicas. IV. Hora Parada: valor marcado no taxímetro por ocasião da espera do passageiro e quando o veículo enfrentar congestionamento de trânsito. Art. 3º O valor da Bandeira para o serviço de táxi será de R\$5,33 (cinco reais e trinta e três centavos). Art. 4º O valor do quilômetro rodado na Bandeira I será de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos). Art. 5º O valor do quilômetro rodado na Bandeira II será de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos). Art. 6º O valor da hora parada será de R\$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos). Art. 7º A Bandeira II será cobrada nos seguintes casos: I. Das 20h (vinte horas) até as 06h (seis horas) do dia seguinte; II. Aos sábados, domingos e feriados, durante todo o dia; Art. 8º Os permissionários do serviço de táxi, no que tange à programação de implantação e aferição dos taxímetros, deverão observar o calendário estabelecido pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de novembro de 2017. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ANEXO DO DECRETO Nº 1962, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017 - METODOLOGIA TARIFÁRIA CUSTO OPERACIONAL - CONCEITOS BÁSICOS E METODOLOGIA GERAL - CONSIDERAÇÕES INICIAIS - Para garantir a operação do serviço de táxi, o motorista incorre em uma série de custos. Existem aqueles que, para sua cobertura, exigem dispêndios frequentes de recursos (combustível). Outros que também exigem dispêndio de caixa quando ocorrem, porém sua frequência é menos intensa. Por exemplo, manutenção mecânica do veículo (trimestral); licenciamento de veículos (anual); etc. Existem, por outro lado, custos que não exigem desembolso frequente de caixa: é o caso de depreciação e da remuneração do investimento. Estes são de percepção menor por parte do operador, por serem despesas consideradas "virtuais". A importância destes conceitos está no fato de se entender que o custo operacional do serviço não se limita à somatória dos custos que exigiram saídas de caixa em determinado período. No entanto, na prática, como o operador do serviço não segue rigorosamente esta lógica, poderá ocorrer que desembolse toda a receita que entrou durante o período. Quando chegar o momento de trocar seu veículo, não terá os fundos necessários para isto. Para uma adequada administração de tal problema, o poder público deve estar aparelhado para: a) desenvolvimento e implantação de uma planilha de apuração de custos operacionais do serviço; b) definição da estrutura de custos; c) acompanhamento periódico da evolução do custo operacional; e d) apuração periódica do desempenho operacional. **ESTRUTURA DOS CUSTOS OPERACIONAIS CUSTOS FIXOS** São aqueles independentes do volume de produção dos serviços. São os custos necessários para implantar e manter instalados os serviços. Inclusive a remuneração da mão-de-obra necessária à operação. São considerados custos fixos: **CUSTOS FIXOS** - Depreciação do veículo, taxímetro, rádio comunicador, etc; - Remuneração do investimento; - Remuneração do operador; - Seguros, taxas e encargos sociais; - Lavagem geral e limpeza diária. **DEPRECIÇÃO:** Representa o capital consumido na operação do serviço com o desgaste dos equipamentos (veículo, taxímetro, etc.). Este custo permite que o operador, ao final da vida útil dos equipamentos, tenha acumulado recursos suficientes para a sua substituição, repondo o valor do capital empregado inicialmente. **REMUNERAÇÃO DO INVESTIMENTO:** Cobre o lucro do cooperado sobre o capital investido, devendo corresponder ao ganho normal de aplicações de capital em outras atividades de risco equivalente. Portanto, a taxa de remuneração do investimento deverá ser aplicada sobre o investimento realizado para a prestação dos serviços (veículo e acessórios obrigatórios). **REMUNERAÇÃO DO OPERADOR:** Cobre o valor do trabalho do operador do serviço, devendo-se considerar para tanto pelo menos uma jornada diária de 08 (oito) horas e de pelo menos 25 (vinte e cinco) dias mensais. **SEGUROS, TAXAS E ENCARGOS SOCIAIS:** Cobre os gastos com a contratação de seguro obrigatório do veículo, pagamento de taxas administrativas e emolumentos recolhidos aos órgãos públicos

responsáveis pela emissão de documentos obrigatórios à prestação do serviço; e recolhimento dos encargos sociais. **LAVAGEM GERAL E LIMPEZA DIÁRIA:** Cobre as despesas de manter o veículo em condições de higiene e boa apresentação para prestação do serviço. **CUSTOS VARIÁVEIS** Custos variáveis são aqueles decorrentes da produção dos serviços, medida em termos de quilometragem percorrida em determinado período (normalmente um mês). São considerados custos variáveis: - Combustível; - Lubrificantes; - Rodagem (pneus e câmaras); e - Manutenção mecânica e elétrica. **COMBUSTÍVEL:** Representa o consumo necessário para a operação do serviço e o respectivo preço unitário; deve ser determinado com sua participação na frota em termos de porte de veículo e tipo de combustível utilizado. **LUBRIFICANTES:** De forma idêntica aos combustíveis, são computados os gastos decorrentes do consumo de óleos lubrificantes, óleos para caixa de mudança, bateria elétrica etc. **RODAGEM:** Referente ao gasto com pneus, câmaras de ar e eventual recapagem admitida uma vida útil ideal para o conjunto. **MANUTENÇÃO DO VEÍCULO:** Representa os gastos com serviços de oficina e peças sobressalentes. A participação percentual de cada um dos itens total é variável para cada cidade, tendo em vista as peculiaridades. No entanto, pode-se afirmar que os custos fixos normalmente constituem cerca de 2/3 do custo total, sobretudo pelo fato de conterem o custo de remuneração do operador que, isoladamente, geralmente ultrapassa 1/3 do custo total. **METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TARIFA** De forma similar ao cálculo da tarifa de ônibus trata-se de identificar e quantificar os custos operacionais do sistema e, a seguir, rateá-lo entre os usuários previstos. **DETERMINAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS** **LEVANTAMENTO DE PREÇOS E DETERMINAÇÃO DE PARÂMETROS OPERACIONAIS** **COLETA DE PREÇOS PARA APROPRIAÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL** As fontes de informações para levantar os dados necessários ao processo de cálculo dos custos são as seguintes: **COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E LAVAGEM GERAL:** Obtida através de conferências pessoais. **RODAGEM (PNEUS):** Obtida junto às revendedoras de pneus. **MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA:** Junto às revendedoras autorizadas de cada marca de veículo de referência. Além das peças, este item inclui ainda o valor da mão-de-obra da manutenção mecânica e elétrica. **SEGUROS E TAXAS:** Obtido junto à corretora de seguros que atue no mercado nesta faixa de seguros; além de taxas cobradas pelo Poder Público, existem as taxas de aferição obrigatória e aferição eventual (normalmente uma por ano) a serem informadas pelo Instituto de Pesos e Medidas e ainda as taxas sindicais (contribuição sindical obrigatória e mensalidade ou anuidade de associado). **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:** Para os veículos se definirá um ou mais modelos que sejam os mais representativos da frota (modelos de referência), cujos preços serão obtidos do mercado (veículo novo). Da mesma forma para os taxímetros e outros equipamentos. **FIXAÇÃO DOS ÍNDICES TÉCNICOS DE CONSUMO** Os valores indicados são referenciais e devem ser melhor avaliados para a realidade local. **CONSUMO DE COMBUSTÍVEL:** Este item varia muito, sendo afetado por vários fatores que influenciam as condições operacionais: topografia, sistema viário, tipo de pavimento, idade média da frota, etc. Os índices de consumo de combustível deverão ser pesquisados para cada um dos modelos de veículo de referência componentes da frota. **CONSUMO DE LUBRIFICANTES:** Os índices de consumo, fornecidos pelos fabricantes de veículos, podem ser considerados como padrão, pois dependem apenas da quilometragem rodada. **LAVAGEM E LIMPEZA:** Considera-se, em geral, uma lavagem completa por mês e meia hora de limpeza diária feita pelo próprio operador. **CONSUMO DE PNEU E RECAPAGEM:** Este consumo depende essencialmente do tipo de pavimento predominante do sistema viário sobre o qual o veículo desenvolve os itinerários mais frequentemente solicitados pelos usuários; portanto, é um índice que igualmente apresenta variações. **CONSUMO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA ELÉTRICA E BATERIA:** É composto por um grande número de peças e componentes variáveis por modelo, e respectiva mão-de-obra. Com este conjunto de variáveis, o cálculo dos gastos com manutenção mecânica e elétrica se torna muito complexo. Para efeito de simplificação, considerou-se que o custo de manutenção é igual a 70% do custo devido ao consumo de combustível (que é por sua vez função do uso do veículo). Outra simplificação possível é considerar-se o custo mensal como sendo 1,70% do valor do veículo novo. **VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (VU):** É o período estimado, em anos, para a duração de determinado equipamento que será utilizado para prestação de serviço. **VALOR RESIDUAL DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (VR):** É o valor de mercado atribuído ao equipamento ao final de sua vida útil. Normalmente se atribui um percentual determinado sobre o custo histórico (valor do equipamento novo), ou, caso houver uma pesquisa sistemática, o valor real de mercado correspondente a um equipamento cuja idade equivale ao número de anos da vida útil. **CASO CONCRETO** A Coordenação de Mobilidade da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral, levando-se em

consideração todos os conceitos especificados neste documento, nos dias 26 de outubro e 14 de novembro de 2017, realizou diversos testes para aferição, apuração e verificação da compatibilidade dos atuais valores da tabela das corridas de táxi utilizadas no Município tendo como esteio o Decreto nº 1912, de 17 de julho de 2017, com os valores propostos de Bandeirada, Bandeira 1 e Bandeira 2 então propostos. A metodologia dos testes consistiu, em síntese, em calcular a distância entre vários pontos do Município cuja origem e destino já constam na referida tabela. A intenção, logicamente, é que o impacto com a utilização dos taxímetros em Sobral, pelo menos nesta etapa inaugural de funcionamento dos equipamentos, seja o menor possível para os usuários, sem que isto cause eventual prejuízo, de qualquer natureza, à categoria dos permissionários, levando-se em consideração todos os índices supramencionados. Sendo assim, e tendo como objetivo a transparência de todo o processo com as respectivas conclusões, participaram dos testes os Srs. Saulo Passos Ramos, Coordenador de Mobilidade da SECOMP, Adorico Paulo Jerônimo, Presidente do Sindicato dos Taxistas de Sobral e Adjacências – SINDITAXI SOBRAL, Francisco Goreti Rodrigues, diretor do Sindicato dos Taxistas de Sobral e Adjacências – SINDITAXI SOBRAL e Francisco Euderli Pontes, presidente da Cooperativa de Táxis da Rodoviária de Sobral. Os testes consideraram, portanto, os valores totais da atual tabela

utilizada em Sobral, bem assim valores de bandeiras utilizados em municípios de porte semelhante. Na ocasião, a “Tabela 1” apresenta os valores de Bandeirada, Bandeira 1 (B1) e Bandeira 2 (B2) e a “Tabela 2” apresenta os trechos, as distâncias, de sorte que os valores calculados pelos valores das bandeiradas e os valores cobrados por quilômetro propostos, os respectivos valores da Tabela dos Taxistas para cada trecho e as diferenças entre os valores calculados pela bandeirada e da tabela dos taxistas. Os cálculos dos valores das corridas foram realizados em função do valor da bandeira 1. Os valores das corridas da bandeira 2 consistem no valor da bandeira 1 acrescido de cinquenta por cento a cada quilômetro, conforme a Lei 1.354 de 11 de março de 2014.

Tabela 1 – Valores das Bandeiradas e Bandeiras

Bandeirada	R\$ 5,33
Bandeira 1 (B1)	R\$ 2,10
Bandeira 2 (B2)	R\$ 3,15
Hora	R\$ 20,70

Tabela 2 – Dados de Verificação de Valores

DATA DO TESTE	TRECHO	DISTÂNCIA (KM)	1 VALOR (R\$) CALCULADO B1	2 VALOR (R\$) TABELA B1	DIFERENÇA DE VALORES (R\$) B1		3 VALOR (R\$) CALCULADO B2	4 VALOR TABELA B2	DIFERENÇA DE VALORES B2	
20/10/17	Prefeitura - Rodoviária	1,50	8,48	9,41	-0,93	-10,97%	10,06	10,35	-0,30	-2,93%
20/10/17	Rodoviária - Hospital Regional	3,04	11,71	13,44	-1,73	-14,73%	14,91	14,77	0,14	0,91%
20/10/17	Rodoviária - Cohab 3	4,00	13,73	16,13	-2,40	-17,48%	17,93	17,74	0,19	1,06%
20/10/17	Rodoviária - Renato Parente	6,30	18,56	20,16	-1,60	-8,62%	25,18	22,22	2,96	11,74%
14/11/17	Posto SD Dom José - Rodoviária	0,70	6,80	9,41	-2,61	-38,38%	7,54	10,35	-2,82	-37,36%
14/11/17	Rodoviária - Mercado Central	1,10	7,64	9,41	-1,77	-23,17%	8,80	10,35	-1,56	-17,68%
14/11/17	Rodoviária - Hospital Regional	3,10	11,84	13,44	-1,60	-13,51%	15,10	14,77	0,33	2,15%
14/11/17	Renato Parente - Rodoviária	6,10	18,14	20,16	-2,02	-11,14%	24,55	22,22	2,33	9,47%
14/11/17	Rod - Cohab2	4,70	15,20	16,13	-0,93	-6,12%	20,14	17,74	2,40	11,89%
14/11/17	Cohab2 - Posto Jeep	4,30	14,36	16,13	-1,77	-12,33%	18,88	17,74	1,14	6,01%
14/11/17	Posto Jeep - Alto da Brasília	2,90	11,42	12,44	-1,02	-8,93%	14,47	14,66	-0,19	-1,35%
14/11/17	Grendene - Rodoviária	2,90	11,42	13,44	-2,02	-17,69%	14,47	14,77	-0,30	-2,11%

1 – Valores de corrida calculado com base nos valores propostos para bandeiradas e bandeira 1

2 – Valores de corrida obtidos pela atual tabela de corridas dos táxis em bandeira 1

3 – Valores de corrida calculado com base nos valores propostos para bandeiradas e bandeira 2

4 – Valores de corrida obtidos pela atual tabela de corridas dos táxis em bandeira 2

CONCLUSÕES - Pode-se concluir, diante do que se disse, que para esta primeira estipulação dos valores da “bandeirada” e “bandeiras” 1 e 2, levouse em consideração toda a operação do serviço de táxi, uma vez que o permissionário incorre em uma série de custos, tais quais aqueles que, para sua cobertura, exigem dispêndios frequentes de recursos (combustível), ou outros que também exigem dispêndio de caixa quando ocorrem, porém sua frequência é menos intensa, como, por exemplo, a manutenção mecânica do veículo, licenciamento de veículos (anual), etc., de modo que os totais concluídos após a realização dos testes correspondem à realidade do Município de Sobral, deixando cada vez mais transparentes e democráticas as corridas realizadas entre os permissionários e os usuários. Sobral, 16 de novembro de 2017. SAULO PASSOS RAMOS - Coordenador de Mobilidade.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 1966, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017. REGULAMENTA O PRÊMIO ESCOLA APRENDER MELHOR NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 1.693, de 29 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município do mesmo dia, que dispõe sobre o Prêmio Escola Aprender Melhor no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, estabelecendo, em seu art. 2º, a necessidade de sua regulamentação. DECRETA: Art. 1º Fica regulamentado por meio deste Decreto o Prêmio Escola Aprender Melhor. Art. 2º Promovido anualmente, avaliando as experiências do ano letivo anterior, o prêmio contará com cinco categorias, conforme Anexo I deste Decreto. Art. 3º Serão premiados Professor, Diretores de Unidades Escolares, Vice-Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e Secretários Escolares. Art. 4º Os professores receberão a premiação, desde que todas as séries, do Infantil V ao 9º ano, que compreendem cada categoria, alcancem ou superem as metas estabelecidas. Art. 5º Os professores de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências do Ensino Fundamental II que alcancem as metas em uma ou duas categorias (IV e V) e estiverem lotados em dois turnos (turno integral), receberão conforme estipulado no art. 8º. Art. 6º As escolas que oferecem Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano), o professor que leciona disciplinas não mencionadas no artigo anterior, mas lotado em todas as turmas concorrerá nas duas categorias (IV e V), entretanto para efeito de premiação receberão somente em uma categoria. Art. 7º Os critérios para premiação do núcleo gestor das unidades escolares (Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar) estão dispostos no Anexo II deste Decreto. Art. 8º Os valores devidos como premiação são os seguintes: I – Professor – R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para uma turma ou um turno; R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para duas turmas; R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para os professores de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências do Ensino Fundamental II que alcancem as metas em uma ou duas categorias (IV e V) e estiverem lotados em dois turnos (turno integral) nas disciplinas acima mencionadas. II – Diretor Escolar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais); III – Vice-Diretor Escolar – R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); IV – Coordenador Pedagógico – R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); V – Secretário Escolar – R\$ 1.000,00 (um mil reais). Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de novembro de 2017. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO I DO DECRETO Nº 1966/2017. CATEGORIAS DO PRÊMIO ESCOLA APRENDER MELHOR I - Categoria I – Envolverá o último ano da Educação Infantil (Infantil V) e será conferido aos Centros de Educação Infantil e às escolas que alcancem ou superarem todas as metas estabelecidas para esta categoria. * Alcançar 90% de acertos nos itens avaliados; * Nenhuma turma de Infantil V fique abaixo de 75% de acertos nos itens avaliados; * Avaliar, pelo processo de Avaliação Externa da Secretaria da Educação, no mínimo, 98% do total de seus alunos do Infantil V; * Para efeito de premiação serão considerados os resultados aferidos pela Avaliação Externa aplicada pela Secretaria da Educação, no Infantil V. II - Categoria II – Envolverá em bloco os dois primeiros anos do Ensino Fundamental Inicial (1º e 2º anos) e será conferido às escolas que alcancem ou superarem, simultaneamente, todas as metas estabelecidas para esta categoria. * 1º ano – 90% em decodificação, 90% em leitura de texto e 85% em fluência de leitura. * Nenhuma turma do 1º ano fique abaixo de 70% em decodificação * Avaliar, pelo processo de Avaliação Externa da Secretaria da Educação, no mínimo, 98% de alunos do 1º ano. * 2º ano – Leitura Oral: 90% Leitor de Texto, 85% Fluência em Leitura e 90% Compreensão Escrita. * Nenhuma turma do 2º ano fique abaixo de 70% em Fluência. * Avaliar, pelo processo de Avaliação Externa da Secretaria da Educação, no mínimo, 98% de alunos do 2º ano; * Para efeito de premiação serão considerados os resultados aferidos pela Avaliação Externa aplicada pela Secretaria da Educação, nos 1º e 2º anos. III - Categoria III – Envolverá em bloco, os três últimos anos do Ensino

Fundamental Inicial (3º, 4º e 5º anos) e será conferido às escolas que alcancem ou superarem, simultaneamente, todas as metas estabelecidas para esta categoria. * 3º e 4º anos – Alcançar a média geral, igual ou superior a 75% de acertos em Língua Portuguesa e Matemática; * Nenhuma turma do 3º ano fique abaixo de 60% de acertos em Língua Portuguesa e Matemática. * Nenhuma turma do 4º ano fique abaixo de 60% de acertos em Língua Portuguesa e Matemática. * Avaliar, pelo processo de Avaliação Externa da Secretaria da Educação, no mínimo 98% de alunos avaliados. * Para efeito de premiação serão considerados os resultados aferidos pela Avaliação Externa aplicada pela Secretaria da Educação, nos 3º e 4º anos. * 5º ano – Alcançar a média geral, igual ou superior a 90% de acertos em Língua Portuguesa e Matemática; * Nenhuma turma do 5º ano fique abaixo de 70% de acertos em Língua Portuguesa. * Nenhuma turma do 5º ano fique abaixo de 70% de acertos em Matemática. * Avaliar, pelo processo de Avaliação Externa da Secretaria da Educação, no mínimo 98% de alunos avaliados. * Para efeito de premiação serão considerados os resultados aferidos pela Avaliação Externa aplicada pela Secretaria da Educação, no 5º ano. IV - Categoria IV – Envolverá em bloco o 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental Final e será conferido às escolas que alcancem ou superarem as metas estabelecidas para esta categoria. * Alcançar a média geral, igual ou superior a 80% de acertos em Língua Portuguesa e Matemática. * Nenhuma turma do 6º ano fique abaixo de 60% de acertos em Língua Portuguesa * Nenhuma turma do 6º ano fique abaixo de 60% de acertos em Matemática * Nenhuma turma do 7º ano fique abaixo de 60% de acertos em Língua Portuguesa * Nenhuma turma do 7º ano fique abaixo de 60% de acertos em Matemática * Nenhuma turma do 8º ano fique abaixo de 60% de acertos em Língua Portuguesa * Nenhuma turma do 8º ano fique abaixo de 60% de acertos em Matemática * A escola deverá avaliar, pelo processo de Avaliação Externa da Secretaria da Educação, no mínimo, 98% do total de seus alunos de 6º, 7º e 8º anos; * Para efeito de premiação serão considerados os resultados aferidos pela Avaliação Externa, aplicada pela Secretaria da Educação, no 6º, 7º e 8º anos. V - Categoria V – Envolverá o 9º ano do Ensino Fundamental Final e será conferido às escolas que alcancem ou superarem as metas estabelecidas para esta categoria. * Alcançar a média geral, igual ou superior a 90% de acertos em Língua Portuguesa e Matemática; * Nenhuma turma do 9º ano fique abaixo de 70% de acertos em Língua Portuguesa * Nenhuma turma do 9º ano fique abaixo de 70% de acertos em Matemática * Avaliar, pelo processo da Avaliação Externa da Secretaria da Educação, no mínimo, 98% do total de seus alunos de 9º ano; * Para efeito de premiação serão considerados os resultados aferidos pela Avaliação Externa, aplicada pela Secretaria da Educação, no 9º ano.

ANEXO II DO DECRETO Nº 1966/2017. CRITÉRIOS PARA PREMIAÇÃO DO NÚCLEO GESTOR

MODALIDADES OFERECIDAS	QTDE DE CATEGORIAS	CRITÉRIOS
Educação Infantil Infantil V	1 (I)	Atingir as metas estabelecidas na categoria I
1º ao 5º ano	2 (II e III)	Atingir as metas estabelecidas nas categorias II e III
6º ao 9º ano	2 (IV e V)	Atingir as metas estabelecidas nas categorias IV e V.
Educação Infantil ao 5º	3 (I, II e III)	Atingir as metas estabelecidas na Categoria II e em outra categoria, desde que atinja as metas estabelecidas no 5º ano
Educação Infantil ao 9º	5 (I, II, III, IV e V)	Atingir as metas estabelecidas na Categoria II e em outra categoria, desde que atinja as metas estabelecidas no 5º ano ou 9º ano
1º ao 9º	4 (II, III, IV e V)	Atingir as metas estabelecidas na Categoria II e em outra categoria, desde que atinja as metas estabelecidas no 5º ano ou 9º ano

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026 –SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADA:** H DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA-ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 03.479.662/0001-84 representada pelo Sr. Haroldo da Silva Rosa **OBJETO:** Registro de preços, para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para realização de eventos na cidade de sobral e região, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da contratada. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 043/2017. **PROCESSO Nº053917/2017.** Valor Global: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando em 06 de dezembro de 2017 e findando em 06 de dezembro de 2018. **JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE** - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - **HAROLDO DA SILVA ROSA** – representante da H DA SILVA INSTALAÇÕES LTDA-ME - **RAPHAEL GOMES VIANA** - Assessor Jurídico da SDHAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL SMS Nº 24/2017 - TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017 E DE Nº 1915, DE 03 DE AGOSTO DE 2017. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS 24/2017, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de retificação, RESOLVENDO: I. Retificar a alínea “e” do item 3.5 e os itens 4.2 e 4.3 do edital inaugural, os quais passam a constar com a seguinte redação: 3.5. e) currículo com base nos critérios contidos nos ANEXO III e IV deste edital, com as devidas comprovações, inclusive dos requisitos exigidos para a habilitação; 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes dos ANEXO III e IV deste edital. 4.3. A entrega dos currículos deverá ser feita no ato da inscrição, devendo fazer constar, obrigatoriamente cópia dos documentos comprobatórios estabelecidos no ANEXO III e IV deste edital. II. Manter inalteradas as demais disposições do edital inaugural. Sobral, CE, 05 de dezembro de 2017. Francisco José Leal de Vasconcelos - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 0744817. ADESÃO (CARONA) Nº 022/2017. A Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 61/2016, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 14/2016 da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal do Rio Grande do Sul (SRPRF-RS) OBJETO: A adesão(carona) tem como aquisição de 253 unidades de coletes balísticos e 253 unidades de capas para colete balísticos. CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 57.494.031/0010-54, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$312.202,00 (trezentos e doze mil duzentos e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 0401.04.122.0113 2.130.44905200. Sobral-Ceará, 06 de dezembro de 2017. Francisco Erlânio Matoso de Almeida – Secretário da Segurança e Cidadania.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2017 - SESEC. PROCESSO: 0744817 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 57.494.031/0010-54, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: Aquisição de 253 unidades de coletes balísticos e 253 unidades de capas para colete balísticos, referente a Adesão (CARONA Nº 022/2017_SESEC) à Ata de Registro de Preços Nº 61/2016, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 14/2016 da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal do Rio Grande do Sul (SRPRF-RS). VALOR: R\$312.202,00 (trezentos e doze mil duzentos e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência e execução deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. ASSINATURA: Sobral/CE, 06 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Secretário da Segurança e Cidadania e João Carlos Sanchez de Oliveira Junior - Representante da Contratada. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - Assessor Jurídico - SESEC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2017 – SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. CONTRATADO COOPNORTE – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO NORTE DO CEARÁ LTDA, representado pelo Sr(a). JOÃO EDISON DE ANDRADE. OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua das Dores, nº 139, Centro, Sobral – CE, destinado sua utilização para atender as necessidades das unidades descentralizadas da Secretaria da Segurança e Cidadania em suas ações e atividades de segurança e cidadania, neste município. MODALIDADE: Dispensa nº 003/2017. VALOR: 18.307,76 (dezoito mil, trezentos e sete reais e setenta e seis centavos), divididas em 06(seis) parcelas. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Marcella Gazzineo Bijotti, mat. 20539. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual será de 06 (seis) meses, iniciando em 04 de dezembro de 2017 e findando em 04 de junho de 2018. Sobral, 06 de dezembro de 2017. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania - JOÃO EDISON DE ANDRADE – representante da COOPNORTE – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO NORTE DO CEARÁ LTDA - FLÁVIO ANTONIO PEDROSA XIMENES – Assessor Jurídico da SESEC.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 841/2017 – SECOG - CORRIGENDA - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c ao disposto na Lei Municipal Nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017, ONDE SE LÊ: A PARTIR DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017 LEIASE: A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017. SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 842/2017 – SECOG - CORRIGENDA - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c ao disposto na Lei Municipal Nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017, ONDE SE LÊ: A PARTIR DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017 LEIASE: A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017. SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017 - SECOMP Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 20 de dezembro de 2017, às 10:00 h OBJETO: Aquisição de ar-condicionados com instalação para os equipamentos públicos do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 06 de dezembro de 2017. A Pregoeira – Isabel Cunha dos Santos.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017 – SDHAS - Aviso de Licitação – Comissão de Licitação. Data de Abertura: 20 de dezembro de 2017, às 10:00 H (horário de Brasília) - OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL LOTADAS NESTA SECRETARIA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 05 de dezembro de 2017. O Pregoeiro – Rodolpho Araújo de Moraes.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2017-STDE – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 26/12/2017 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Turismo do município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 06/12/2017. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 1942/2017, comunica o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-SEFIN, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS JUNTO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO PARA RECUPERAÇÃO POR VIA JUDICIAL DOS CRÉDITOS NÃO ADIMPLIDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF, NO PERÍODO NÃO PRESCRITO NOS ANOS DE 98 A 2006, tendo como vencedora a empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecido 10% de taxa de remuneração sobre os valores recuperados, adjudicado e homologado em 06 de dezembro de 2017. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 06 de dezembro de 2017. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017-SECOG, comunica o resultado do (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017 - SESEC: registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de instalação de placas de sinalização de trânsito vertical, com fornecimento de placas e aquisição para a coordenadoria municipal de trânsito, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTES. adjudicado em 28 de novembro de 2017 e homologado em 04 de dezembro de 2017. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 05 de dezembro de 2017. Rodolpho Araújo de Moraes - PREGOEIRO.

ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	UND	VR. UNIT. ESTIMADO	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. OFERT	VR. ESTIMADO	VR. CONTRATADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
LOTE 1										
1.1	TGA TECNOLOGIA S.A.	183	UND	R\$ 9.483,70	Póstico bandeira cônica tipo i coluna com abraçadeira em aço galvanizado e miscelâneas de fixação das placas com serviço de instalação, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 4.389,00	R\$ 1.735.517,10	R\$ 803.187,00	R\$ 932.330,10	53,72%
1.2	TGA TECNOLOGIA S.A.	183	UND	R\$ 3.815,24	Placa modelo 01 com serviço de instalação, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 1.125,00	R\$ 698.188,92	R\$ 205.875,00	R\$ 492.313,92	70,51%
1.3	TGA TECNOLOGIA S.A.	94	UND	R\$ 1.540,00	Placa modelo 02 com serviço de instalação, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 300,40	R\$ 144.760,00	R\$ 28.237,60	R\$ 116.522,40	80,49%
1.4	TGA TECNOLOGIA S.A.	20	UND	R\$ 4.516,99	Postes bandeira simples coluna com conjunto de fixação de placas incluso com serviço de instalação, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 1.800,02	R\$ 90.339,80	R\$ 36.000,40	R\$ 54.339,40	60,15%
LOTE 2										
2.1	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	40	UND	R\$ 384,37	Postes de aço galvanizado de duas polegadas medindo 3,5m e 50 mm de diâmetro (turbo fechado)	R\$ 100,00	R\$ 15.374,80	R\$ 4.000,00	R\$ 11.374,80	73,98%
2.2	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	80	UND	R\$ 133,67	Longarinas (40cm) de aço com abraçadeira, parafusos e porcas	R\$ 38,00	R\$ 10.693,60	R\$ 3.040,00	R\$ 7.653,60	71,57%
2.3	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	10	UND	R\$ 331,83	A-1a, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 3.318,30	R\$ 780,00	R\$ 2.538,30	76,49%
2.4	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	10	UND	R\$ 331,83	A-1b, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 3.318,30	R\$ 780,00	R\$ 2.538,30	76,49%
2.5	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	10	UND	R\$ 331,83	A-2a, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 3.318,30	R\$ 780,00	R\$ 2.538,30	76,49%
2.6	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	10	UND	R\$ 331,83	A-2b, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 3.318,30	R\$ 780,00	R\$ 2.538,30	76,49%
2.7	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	10	UND	R\$ 331,83	A-6, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 3.318,30	R\$ 780,00	R\$ 2.538,30	76,49%
2.8	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	10	UND	R\$ 331,83	A-10a, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 3.318,30	R\$ 780,00	R\$ 2.538,30	76,49%
2.9	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	10	UND	R\$ 331,83	A-10b, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 3.318,30	R\$ 780,00	R\$ 2.538,30	76,49%
2.10	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	10	UND	R\$ 331,83	A-12, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 3.318,30	R\$ 780,00	R\$ 2.538,30	76,49%
2.11	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	30	UND	R\$ 331,83	A-14, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 9.954,90	R\$ 2.340,00	R\$ 7.614,90	76,49%
2.12	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	30	UND	R\$ 331,83	A-18, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 9.954,90	R\$ 2.340,00	R\$ 7.614,90	76,49%
2.13	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	10	UND	R\$ 331,83	A-20a, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 3.318,30	R\$ 780,00	R\$ 2.538,30	76,49%
2.14	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	15	UND	R\$ 331,83	A-20b, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 4.977,45	R\$ 1.170,00	R\$ 3.807,45	76,49%
2.15	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	20	UND	R\$ 331,83	A-25, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 6.636,60	R\$ 1.560,00	R\$ 5.076,60	76,49%
2.16	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	20	UND	R\$ 331,83	A-30a, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 6.636,60	R\$ 1.560,00	R\$ 5.076,60	76,49%
2.17	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	10	UND	R\$ 331,83	A-30b, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 3.318,30	R\$ 780,00	R\$ 2.538,30	76,49%
2.18	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	15	UND	R\$ 331,83	A-32a, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 4.977,45	R\$ 1.170,00	R\$ 3.807,45	76,49%
2.19	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	10	UND	R\$ 331,83	A-33a, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 3.318,30	R\$ 780,00	R\$ 2.538,30	76,49%
2.20	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	10	UND	R\$ 331,83	A-39, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 3.318,30	R\$ 780,00	R\$ 2.538,30	76,49%
2.21	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	10	UND	R\$ 331,83	A-41, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 3.318,30	R\$ 780,00	R\$ 2.538,30	76,49%
2.22	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	10	UND	R\$ 331,83	A-42a, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 3.318,30	R\$ 780,00	R\$ 2.538,30	76,49%
2.23	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	10	UND	R\$ 331,83	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 3.318,30	R\$ 780,00	R\$ 2.538,30	76,49%
2.24	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	10	UND	R\$ 331,83	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 3.318,30	R\$ 780,00	R\$ 2.538,30	76,49%
2.25	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	10	UND	R\$ 336,67	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 3.366,70	R\$ 780,00	R\$ 2.586,70	76,83%
2.26	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	20	UND	R\$ 331,83	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 6.636,60	R\$ 1.560,00	R\$ 5.076,60	76,49%
2.27	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	20	UND	R\$ 331,83	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	R\$ 78,00	R\$ 6.636,60	R\$ 1.560,00	R\$ 5.076,60	76,49%

2.28	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	10	UND	RS	331,83	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 78,00	RS 3.318,30	RS 780,00	RS 2.538,30	76,49%
2.29	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	30	UND	RS	331,83	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 78,00	RS 9.954,90	RS 2.340,00	RS 7.614,90	76,49%
2.30	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	30	UND	RS	331,83	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 78,00	RS 9.954,90	RS 2.340,00	RS 7.614,90	76,49%
2.31	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	30	UND	RS	331,83	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 78,00	RS 9.954,90	RS 2.340,00	RS 7.614,90	76,49%
2.32	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	30	UND	RS	331,83	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 78,00	RS 9.954,90	RS 2.340,00	RS 7.614,90	76,49%
2.33	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	20	UND	RS	331,83	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 78,00	RS 6.636,60	RS 1.560,00	RS 5.076,60	76,49%
2.34	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	10	UND	RS	331,83	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 78,00	RS 3.318,30	RS 780,00	RS 2.538,30	76,49%
2.35	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	20	UND	RS	331,83	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 78,00	RS 6.636,60	RS 1.560,00	RS 5.076,60	76,49%
2.36	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	10	UND	RS	331,83	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 78,00	RS 3.318,30	RS 780,00	RS 2.538,30	76,49%
2.37	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	30	UND	RS	331,83	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 78,00	RS 9.954,90	RS 2.340,00	RS 7.614,90	76,49%
2.38	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	30	UND	RS	331,83	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 78,00	RS 9.954,90	RS 2.340,00	RS 7.614,90	76,49%
2.39	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	30	UND	RS	331,83	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 78,00	RS 9.954,90	RS 2.340,00	RS 7.614,90	76,49%
2.40	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	20	UND	RS	331,83	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 78,00	RS 6.636,60	RS 1.560,00	RS 5.076,60	76,49%
2.41	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	20	UND	RS	331,83	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 78,00	RS 6.636,60	RS 1.560,00	RS 5.076,60	76,49%
2.42	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	40	UND	RS	331,83	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 78,00	RS 13.273,20	RS 3.120,00	RS 10.153,20	76,49%
2.43	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	30	UND	RS	331,83	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 78,00	RS 9.954,90	RS 2.340,00	RS 7.614,90	76,49%
2.44	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	10	UND	RS	331,83	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 78,00	RS 3.318,30	RS 780,00	RS 2.538,30	76,49%
2.45	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	20	UND	RS	331,83	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 78,00	RS 6.636,60	RS 1.560,00	RS 5.076,60	76,49%
2.46	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	10	UND	RS	331,83	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 78,00	RS 3.318,30	RS 780,00	RS 2.538,30	76,49%
2.47	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	30	UND	RS	461,00	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 90,00	RS 13.830,00	RS 2.700,00	RS 11.130,00	80,48%
2.48	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	30	UND	RS	529,98	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 90,00	RS 15.899,40	RS 2.700,00	RS 13.199,40	83,02%
2.49	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	30	UND	RS	529,98	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 90,00	RS 15.899,40	RS 2.700,00	RS 13.199,40	83,02%
2.50	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	50	UND	RS	507,67	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 90,00	RS 25.383,50	RS 4.500,00	RS 20.883,50	82,27%
2.51	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	50	UND	RS	507,67	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 90,00	RS 25.383,50	RS 4.500,00	RS 20.883,50	82,27%
2.52	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	50	UND	RS	539,17	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 90,00	RS 26.958,50	RS 4.500,00	RS 22.458,50	83,31%
2.53	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	20	UND	RS	461,00	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 90,00	RS 9.220,00	RS 1.800,00	RS 7.420,00	80,48%
2.54	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	50	UND	RS	461,00	A-42b, conforme especificações contidas no anexo B.	RS 90,00	RS 23.050,00	RS 4.500,00	RS 18.550,00	80,48%
TOTAIS							RS 3.106.056,02	RS 1.168.300,00	RS 1.937.756,02	62,39%	

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017-SECOG, comunica o resultado do (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2017 - SESEC: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de fardamento para a guarda civil municipal de Sobral

– GCMS e guarda mirim, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTES. adjudicado em 04 de dezembro de 2017 e homologado em 05 de dezembro de 2017. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 06 de dezembro de 2017. Rodolpho Araújo de Moraes - PREGOEIRO.

Itens	Vencedora	Quant. Estimada	Und	Vr. Unit. Estimado	Descrição	Vr. Unit. Ofert	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
LOTE 01										
1.1	SANGER CONFECÇÕES LTDA	600	UND	RS 209,33	GANDOLA GCMS, conforme especificações e quantidades do anexo B	RS 127,00	RS 125.598,00	RS 76.200,00	RS 49.398,00	39,33%
1.2	SANGER CONFECÇÕES LTDA	600	UND	RS 163,17	CALÇA GCMS, conforme especificações e quantidades do anexo B	RS 81,00	RS 97.902,00	RS 48.600,00	RS 49.302,00	50,36%
1.3	SANGER CONFECÇÕES LTDA	600	UND	RS 33,68	CAMISA DE MALHA GCMS, conforme especificações e quantidades do anexo B	RS 13,80	RS 20.208,00	RS 8.280,00	RS 11.928,00	59,03%

1.4	SANGER CONFECÇÕES LTDA	300	UND	R\$ 46,61	GORRO GCMS, conforme especificações e quantidades do anexo B	R\$ 11,50	R\$ 13.983,00	R\$ 3.450,00	R\$ 10.533,00	75,33%
1.5	SANGER CONFECÇÕES LTDA	300	UND	R\$ 30,65	CAMISETA REGATA EDUCAÇÃO FÍSICA – GUARDA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades do anexo B	R\$ 16,00	R\$ 9.195,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.395,00	47,80%
1.6	SANGER CONFECÇÕES LTDA	300	UND	R\$ 37,83	BERMUDA TACTEL – GUARDA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades do anexo B	R\$ 15,90	R\$ 11.349,00	R\$ 4.770,00	R\$ 6.579,00	57,97%
1.7	SANGER CONFECÇÕES LTDA	400	UND	R\$ 115,37	CAMISA GUARDA MIRIM, conforme especificações e quantidades do anexo B	R\$ 42,50	R\$ 46.148,00	R\$ 17.000,00	R\$ 29.148,00	63,16%
1.8	SANGER CONFECÇÕES LTDA	400	UND	R\$ 109,96	CALÇA GUARDA MIRIM, conforme especificações e quantidades do anexo B	R\$ 42,90	R\$ 43.984,00	R\$ 17.160,00	R\$ 26.824,00	60,99%
1.9	SANGER CONFECÇÕES LTDA	400	UND	R\$ 30,56	CAMISA DE MALHA GUARDA MIRIM, conforme especificações e quantidades do anexo B	R\$ 12,90	R\$ 12.224,00	R\$ 5.160,00	R\$ 7.064,00	57,79%
1.10	SANGER CONFECÇÕES LTDA	400	UND	R\$ 39,54	BERMUDA TACTEL – GUARDA MIRIM, conforme especificações e quantidades do anexo B	R\$ 15,90	R\$ 15.816,00	R\$ 6.360,00	R\$ 9.456,00	59,79%
1.11	SANGER CONFECÇÕES LTDA	200	UND	R\$ 46,61	GORRO GUARDA MIRIM, conforme especificações no anexo B	R\$ 11,50	R\$ 9.322,00	R\$ 2.300,00	R\$ 7.022,00	75,33%
LOTE 02										
2.1	SANGER CONFECÇÕES LTDA	1.000	PAR	R\$ 14,60	MELÃO DE COMPRESSÃO CANO LONGO NA COR BRANCA (o par), conforme especificações no anexo B	R\$ 8,10	R\$ 14.600,00	R\$ 8.100,00	R\$ 6.500,00	44,52%
LOTE 03										
3.1	MEGA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	300	UND	R\$ 24,91	CINTO DE NYLON COM FIVELA, conforme especificações no anexo B	R\$ 11,50	R\$ 7.473,00	R\$ 3.450,00	R\$ 4.023,00	53,83%
LOTE 04										
4.1	MEGA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	300	UND	R\$ 502,70	COLDRE DA SPARK, conforme especificações no anexo B	R\$ 203,00	R\$ 150.810,00	R\$ 60.900,00	R\$ 89.910,00	59,62%
4.2	MEGA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	300	UND	R\$ 47,56	CINTO TÁTICO OPERACIONAL, conforme especificações no anexo B	R\$ 47,00	R\$ 14.268,00	R\$ 14.100,00	R\$ 168,00	1,18%
4.3	MEGA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	300	UND	R\$ 121,48	PORTA TONFA E TONFA, conforme especificações no anexo B	R\$ 64,99	R\$ 36.444,00	R\$ 19.497,00	R\$ 16.947,00	46,50%
4.4	MEGA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	300	UND	R\$ 145,13	PORTA ALGEMA, conforme especificações no anexo B	R\$ 65,00	R\$ 43.539,00	R\$ 19.500,00	R\$ 24.039,00	55,21%
LOTE 05										
5.1	COTURNOS & CIA. EIRELI - EPP	300	PAR	R\$ 106,26	BOTINA GUARDA MIRIM, conforme especificações e quantidades do anexo B	R\$ 89,30	R\$31.539,00	R\$ 26.790,00	R\$ 5.088,00	15,96%
TOTAIS							R\$ 704.741,00	R\$ 346.417,00	R\$ 358.324,00	50,84%

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2017-SECOMP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VÁRIAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA CLASSIFICADA E VENCEDORA DO LOTE 01: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME com VALOR GLOBAL de R\$ 77.906,83 (Setenta e sete mil, novecentos e seis reais, e oitenta e três centavos), EMPRESA CLASSIFICADA E VENCEDORA DO LOTE 02: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME com VALOR GLOBAL de R\$ 77.906,83 (Setenta e sete mil, novecentos e seis reais, e oitenta e três centavos), EMPRESA CLASSIFICADA E VENCEDORA DO LOTE 03: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME com VALOR GLOBAL de R\$ 102.054,18 (Cento e dois mil, cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), EMPRESA CLASSIFICADA E VENCEDORA DO LOTE 04: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME com VALOR GLOBAL de R\$ 68.584,32 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme ata datada em 28 de novembro de 2017. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso, o processo será encaminhado à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos

(SECOMP) para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação. Sobral - Ceará, 28 de novembro de 2017 – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 026/2017 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 9H(NOVE HORAS) DO DIA 28 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso e tendo comparecido os seguintes membros: Maria Augusta Silveira e Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 026/2017. Para esta fase da licitação de abertura das propostas comerciais, foram comunicadas através de e-mail as empresas: V&M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME; MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME; X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME; IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME e RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME. As empresas: V&M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME; MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME; X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME; IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS

LTDA ME e RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME não compareceram ao certame. Acompanhou o certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviço Público (SECOMP), Sr. João Wandick Diogo Soares, CREA/CE 48756. Em seguida a Comissão passou para a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VÁRIAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de Tomada de Preço nº 026/2017. Foram divulgados os preços, sendo os mesmos os seguintes. O Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviço Público (SECOMP), Sr. João Wandick Diogo Soares, CREA/CE 48756, analisou as propostas comerciais das empresas e constatou que as mesmas estão de acordo com as exigências do edital. A Comissão efetuou a rubrica das propostas comerciais. A Comissão declara CLASSIFICADAS as empresas: V&M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME; MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME; IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME e RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME. A Comissão declara CLASSIFICADA E VENCEDORA DO LOTE 01 a empresa: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME, com o

valor global de R\$ 77.906,83 (Setenta e sete mil, novecentos e seis reais e oitenta e três centavos); CLASSIFICADA E VENCEDORA DO LOTE 02 a empresa: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME, com o valor global de R\$ 77.906,83 (Setenta e sete mil, novecentos e seis reais e oitenta e três centavos); CLASSIFICADA E VENCEDORA DO LOTE 03 a empresa: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME, com o valor global de R\$ 102.054,18 (Cento e dois mil, cinquenta e quatro reais e dezoito centavos); CLASSIFICADA E VENCEDORA DO LOTE 04 a empresa: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME, com o valor global de R\$ R\$ 68.584,32 (Sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). O critério de julgamento das Propostas foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso I, §1º do artigo 45 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. O envelope da empresa X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA - ME ficará de posse da Comissão para posterior devolução ao seu respectivo representante. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP) para a devida apreciação e homologação final. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 28 de novembro de 2017. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Comissão.

LOTE 01	
EMPRESA	VALOR
1ª. MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME	R\$ 77.906,83
2ª. IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME	R\$ 77.925,04
3ª. V&M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME	R\$ 83.483,71
4ª. RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME	R\$ 85.687,67
LOTE 02	
EMPRESA	VALOR
1ª. MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME	R\$ 77.906,83
2ª. IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME	R\$ 77.925,04
3ª. V&M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME	R\$ 83.483,71
4ª. RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME	R\$ 85.687,67
LOTE 03	
EMPRESA	VALOR
1ª. MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME	R\$ 102.054,18
2ª. V&M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME	R\$ 102.077,95
3ª. IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME	R\$ 102.086,53
4ª. RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME	R\$ 112.253,50
LOTE 04	
EMPRESA	VALOR
1ª. MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME	R\$ 68.584,32
2ª. IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME	R\$ 73.104,09
3ª. RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME	R\$ 74.906,85
4ª. V&M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME	R\$ 97.584,67

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2017 - SAAE - PROCESSO Nº 11.14.004/2017 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE – CNPJ 07.817.778/0001-37. **OBJETO:** “Locação de terreno para abrigo do sistema elétrico da Estação de Tratamento de Água - ETA, na localidade de Macapá”. **CONTRATADA:** Pessoa física Sr. Emídio Jacinto Feijão, CPF: 092.927.053-34. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo está fundamentado na Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, e o Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. **Justificativa Técnica e demais termos do Processo de Dispensa nº 11.14.004/2017,** devidamente homologado pelo Diretor Presidente do SAAE - Sobral. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.620,00 (Hum mil e seiscentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** O presente termo terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sr. Edmundo Rodrigues Júnior – Diretor Operacional do SAAE. Sobral, 06 de dezembro de 2017. **MARCOS MARTINS SANTOS - Diretor Presidente do SAAE – Emídio Jacinto Feijão - CONTRATADO – ROQUE HUDSON URSULINO PONTES – Procurador do SAAE.**



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO